



DIÁRIO OFICIAL

DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANO VI Nº 1.253

CAMPO GRANDE, MS, SEGUNDA FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 1.984

16 PÁGINAS

Parte I

Poder Executivo

Decreto

DECRETO Nº 2.436 DE 27. DE JANEIRO DE 1.984

Dispõe sobre a transformação de cargos em Comissão da Secretaria de Segurança Pública e dá outras providências.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, inciso III, da Constituição e tendo em vista o disposto no artigo 9º da Lei nº 200 de 12 de dezembro de 1980.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam transformados, sem aumento de despesa, na forma do disposto no artigo 9º da Lei nº 200 de 22 de dezembro de 1980, 01 (um) cargo de Diretor de Diretoria, símbolo DAS-4, criado pelo Decreto-Lei nº 50 de 21 de fevereiro de 1979, 01 (um) cargo de Assessor I, símbolo DAS-4, criado pelo Decreto-Lei nº 16 de 01 de janeiro de 1979, todos de provimento em Comissão da área da Secretaria de Segurança Pública, em 01 (um) cargo de Chefe de Gabinete, símbolo DAS-2 e 2 (dois) cargos de Secretário III, símbolo CAI-5.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande (MS), 27 de janeiro de 1.984

Wilson Barbosa Martins

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

ANTONIO MENDES CANALE
Secretário de Estado de Administração

Juiz ALEIXO PARAGUASSU NETTO
Secretário de Estado de Segurança Pública

DEMONSTRATIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS

CARGOS	SÍMBOLO	QUANT.	VENCIMENTO MENSAL DOS	
			EXISTENTE	TRANSFORMADOS
Diretor de Diretoria Assessor I	DAS-4	01	492.303,00	
	DAS-4	01	492.303,00	
Chefe de Gabinete Secretário III	DAS-2	01		666.250,00
	CAI-5	02		315.072,00
TOTAL			984.606,00	981.322,00

Secretaria de Obras Públicas

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO - SOP

. Dia 11 de janeiro de 1984
. Processo nº 07/0737/83 - OES nº 031/83
(Perfuração de um poço tubular com profundidade de 150 m e diâmetro de 150 mm (6"), no município de SETE QUEDAS - MS.

"Autorizo a prorrogação de prazo em 30 (trinta) dias."

. Dia 25 de janeiro de 1984
. Processo nº 07/0524/83 - OES nº 015/83
(Reforma da Escola Estadual de 1ª e 2ª Graus "WLADISLAW GARCIA GOMES" em PARANAÍBA-MS).

"Autorizo a prorrogação de prazo em 30 (trinta) dias."

. Dia 25 de janeiro de 1984
. Processo nº 07/0789/83 - OES nº 046/83
(Construção de Unidade de Saúde, em TAQUARUSSU-MS).

"Autorizo a prorrogação de prazo em 30 (trinta) dias."

Secretaria de Justiça

CONSELHO PENITENCIÁRIO

Decisões proferidas pelo Conselho Penitenciário Estadual, em sua 2429 sessão ordinária, do dia 17 de janeiro de 1984, sob a presidência do Dr. Antônio Soares Rocha.

Proc. nº 08.003.018/84 - Livramento Condiciona1.

Requerente: Pedro Alcântara Ramos.

Comarca: Bela Vista - MS.

DECISÃO: (Ementa) Parecer nº 019/84, do Conselheiro Relator Dr. Humberto Mansur Sand, opinando pelo deferimento do pedido, e de ofício pela concessão do benefício de Redução de Pena, aprovado por unanimidade de votos.

Proc. nº 08.003.020/84 - Indulto.

Requerente: Adolfo Pereira Pinto.

Comarca: Aparecida do Taboado - MS.

DECISÃO: (Ementa) Parecer nº 017/84, da Conselheira Relatora Dra. Lacy de Mello Rondon, opinando pelo indeferimento do pedido e pelo deferimento de Redução de Pena e Livramento Condiciona1, aprovado por unanimidade de votos.

Proc. nº 08.003.021/84 - Prisão Albergue.

Requerente: Valdevino Brito de Oliveira.

Comarca: Corumbá - MS.

DECISÃO: (Ementa) Parecer nº 018/84, do Conselheiro Relator Dr. Nor-

SUMÁRIO

PARTES	I	PODER EXECUTIVO	PÁGINA
Decreto			01
Secretaria de Obras Públicas			01
Secretaria de Justiça			01
Secretaria de Segurança Pública			02
Secretaria de Saúde			04
Procuradoria Geral do Estado			04
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			05
BOLETIM DE PESSOAL			
Administração Direta			
Atos do Governador			06
Governadoria do Estado			07
Secretaria de Administração			07
Secretaria de Segurança Pública			09
Secretaria de Educação			09
Procuradoria Geral da Justiça			09
PARTES	II	PODER LEGISLATIVO	09
Tribunal de Contas			09
PARTES	III	PODER JUDICIÁRIO	
Tribunal de Justiça			10
PARTES	IV	MUNICIPALIDADES	15
PUBLICAÇÕES A PEDIDO			16

ton Seabra, opinando pelo indeferimento do pedido, aprovado por unanimidade de votos.

Secretaria do Conselho Penitenciário.

Campo Grande, 24 de janeiro de 1984,
a) Bel. Vera Lúcia Amorim da Costa.

Secretaria do Conselho Penitenciário.

Secretaria de Segurança Pública

DIRETORIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Autorizo a Despesa e a Emissão do Empenho.

- Dia 10.01.84 - Processo nº 500.035/84

Favorecido: Altair Thiago da Silva

Objeto: Contrato de Locação

Valor: C\$ 112.924,00 Amp. Legal Dec.Lei nº 19/79 Art.89 inc.VIII

- Dia 10.01.84 - Processo nº 500.030/84

Favorecido: Darico Alves Ferreira p/seu procurador Antonio Alves Ferreira

Objeto: Contrato de Locação

Valor: C\$ 368.001,00 Amp. Legal Dec.Lei nº 19/79 Art. 89 inc. VIII

- Dia 10.01.84 - Processo nº 500.029/84

Favorecido: Maria Conceição Caseiro, representando o espólio de Antonio de C. Caseiro

Objeto: Contrato de Locação

Valor: C\$ 372.497,00 Amp. Legal Dec.Lei nº 19/79 Art. 89 inc. VIII

- Dia 10.01.84 - Processo nº 500.028/84

Favorecido: Jovali Goiano Coelho p/ seu procurador Jorcy Barbosa de Oliveira

Objeto: Contrato de Locação

Valor: C\$ 381.122,00 Amp. Legal Dec.Lei nº 19/79 Art. 89 inc.VIII

- Dia 10.01.84 - Processo nº 500.024/84

Favorecido: Wadad Maksoud

Objeto: Contrato de Locação

Valor: 813.466,00 Amp. Legal Dec.Lei nº 19/79 Art. 89 inc.VIII

- Dia 11.01.84 - Processo nº 500.048/84

Favorecido: Raul Barbosa da Cruz

Objeto: Contrato de Locação

Valor: C\$ 400.656,00 Amp. legal Dec.Lei nº 19/79 Art. 89 inc. VIII

- Dia 11.01.84 - Processo nº 500.047/84

Favorecido: Carmen Therezinha Rocha

Objeto: Contrato de Locação

Valor: C\$ 1.862.491,00 Amp. legal Dec.Lei Nº 19/79 Art. 89 inc.VIII

- Dia 11.01.84 - Processo nº 500.046/84

Favorecido: Jamil Saldanha Derzi

Estado de Mato Grosso do Sul

GOVERNADOR	WILSON BARBOSA MARTINS
VICE-GOVERNADOR	RAMEZ TEBET
Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil	Plínio Soares Rocha
Chefe da Casa Militar	Carlos Moreira Soares
Auditor Geral do Estado	Gilberto Congro Bastos
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	Jardel Barcellos de Paula
Secretário de Estado de Fazenda	Thiago Franco Cançado
Secretário de Estado de Administração	Antonio Mendes Canale
Secretário de Estado de Justiça	Juarez Marques Batista
Secretário de Estado de Segurança Pública	Aleixo Paraguassu Neto
Secretário de Estado de Saúde	Andréa Pucinelli
Secretário de Estado de Educação	Leonardo Nunes da Cunha
Secretário de Estado de Desenvolvimento Social	Rosário Congro Neto
Secretário de Estado de Obras Públicas	Olavo Vilela de Andrade
Secretário de Estado de Agricultura e Pecuária	João da Câmara
Secretário de Estado de Indústria e Comércio	Eraldo Moreira
Secretário de Estado de Meio Ambiente	João Pedro Cuthi Dias
Procurador Geral do Estado	Jolice Viegas de Araújo
Procurador Geral da Justiça	Harley Cardoso Galvão
Ajudante de Ordens do Governador	Francisco Libório Silveira
Ajudante de Ordens do Vice-Governador	Coaraci Nogueira de Castilho
Representante do Estado no Distrito Federal	Francisco Leal de Queiróz

DIÁRIO OFICIAL

REDAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

Rua Rui Barbosa, nº 2791 - Sala 01

Parque dos Poderes - Bloco I

CEP 79.100 - Campo Grande-MS

Fone (067) 382-5110 e 382-5751

*Assinatura AnualCr\$ 31.600,00

*Assinatura com remessa postalCr\$ 36.600,00

*Número AvulsoCr\$ 100,00

*Número AtrasadoCr\$ 150,00

Diretor de Administração e Finanças: J. Alexandre Billo

OBSERVAÇÕES

- 1) - Os pagamentos deverão ser efetuados no Banco do Brasil S.A., em dinheiro, ordem de pagamento ou cheque comprado, pagável em Campo Grande, nominal à Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul (IOSUL)
Conta nº 31702.92.00.77 c.c. 0039 Agência: Campo Grande-MS
- 2) - As matérias para divulgação no Diário Oficial podem ser entregues nos locais e horários abaixo indicados observando-se, porém, que somente serão publicadas 72 horas após sua entrada na IOSUL:
- Rua Rui Barbosa, nº 2791: das 07:30 às 11:30 hs e das 13:30 às 17:30 hs.
- Parque dos Poderes - Bloco I - Ala D - das 12:00 às 18:00h
- 3) - A Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul (IOSUL) não dispõe de pessoas autorizadas a vender assinaturas, que somente poderão ser tomadas em sua agência.

Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul

Objeto: Contrato de Locação

Valor: C\$ 262.291,00 Amp.legal Dec. lei nº 19/79 Art. 8º inc. VIII

- Dia 11.01.84 - Processo nº 500.045/84

Favorecido: Wilson dos Santos Veríssimo

Objeto: Contrato de Locação

Valor: C\$ 230.189,00 Amp.legal Dec. Lei nº 19/79 Art. 8º inc. VIII

- Dia 11.01.84 - Processo nº 500.044/84

Favorecido: Wilson dos Santos Veríssimo

Objeto: Contrato de Locação

Valor: C\$ 385.103,00 Amp. Legal Dec. Lei nº 19/79 Art. 8º inc. VIII

- Dia 11.01.84 - Processo nº 500.043/84

Favorecido: Wilson dos Santos Veríssimo

Objeto: Contrato de Locação

Valor : C\$ 25.616,00 Amp. Legal Dec. Lei nº 19/79 Art. 8º inc. VIII

- Dia 12.01.84 - Processo nº 500.056/84

Favorecido: Arnaldo Nardon

Objeto: Suprimento a Servidor

Valor: C\$ 720.000,00 Amp. Legal Dec.Lei nº 17/79 Art.18º § 1º inc. III

- Dia 12.01.84 - Processo nº 500.055/84

Favorecido: Oduvaldo de Oliveira Pompeu

Objeto: Suprimento a Servidor

Valor: C\$ 620.000,00 Amp. Legal Dec. Lei nº 17/79 Art. 18º § 1º inc. III

- Dia 12.01.84 - Processo nº 500.062/84

Favorecido: Companhia Energetica de São Paulo- Cesp

Objeto: Prestação de Serviços.

Valor: C\$ 1.500.000,00 Amp. Legal Dec. Lei nº 19/79 Art. 8º inc. IV

- Dia 12.01.84 - Processo nº 500.064/84

Favorecido: Xerox do Brasil S/A

Objeto: Prestação de Serviços

Valor: C\$ 18.000.000,00 Amp. legal Dec.Lei nº 19/79 Art. 8º inc.IV

- Dia 12.01.84 - processo nº 500.065/84

Favorecido: Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Objeto: Prestação de Serviços

Valor: C\$ 12.000.000,00 Amp. legal Decr.Lei nº 19/79 Art. 8º inc.VII

- Dia 12.01.84 - Processo nº 500.066/84

Favorecido: Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Objeto: Prestação de Serviços

Valor: C\$ 1.680.000,00 Amp.legal Dec.lei nº 19/79 Art. 8º inc. VII

- Dia 12.01.84 - Processo nº 500.067/84

Favorecido: Enersul S/A

Objeto : Prestação de Serviços

Valor: C\$ 21.600.000,00 Amp. Legal Dec. Lei nº 19/79 Art. 8º inc. VII

- Dia 12.01.84 - Processo nº 500.060/84

Favorecido: Telecomunicações de Mato Grosso S/A

Objeto: Prestação de Serviços

Valor: C\$ 27.000.000,00 Amp. legal Dec. Lei nº 19/79 Art. 8º inc. VII

- Dia 12.01.84 - Processo nº 500.063/84

Favorecido: Sanesul S/A

Objeto: prestação de Serviços

Valor: C\$ 3.000.000,00 Amp. legal Dec.Lei nº 19/79 Art.8º inc.VII

- Dia 12.01.84 - Processo nº 500.054/84

Favorecido: Antonio Mendonça

Objeto: Suprimento a Servidor

Valor: C\$ 50.000,00 Amp. Legal Dec.Lei nº 17/79 Art.18º § 1º inc. III

- Dia 13.01.84 - Processo nº 500.074/84

Favorecido: Osvaldo de Almeida Silva

Objeto: Contrato de Locação

Valor: C\$ 160.001,00 Amp.legal Dec. Lei nº 19/79 Art.8º inc. VIII

- Dia 17.01.84 - Processo nº 500.104/84

Favorecido: Rubens Fernandes de Oliveira

Objeto: Suprimento a Servidor

Valor: C\$ 100.000,00 Amp.legal Dec.Lei nº 17/79 Art. 18º § 1º inc.III

- Dia 17.01.84 - Processo nº 500.105/84

Favorecido: José Feliciano Alves dos Santos

Objeto: Suprimento a Servidor

Valor: C\$ 150.000,00 Amp.legal Dec.Lei nº 17/79 Art. 18º § 1º inc.III

- Dia 17.01.84 - Processo nº 500.106/84

Favorecido: Mario Cesar Corrêa Marcondes

Objeto: Suprimento a Servidor

Valor: C\$ 500.000,00 Amp.legal Dec.lei nº 17/79 Art. 18º § 1º inc. III

- Dia 17.01.84 - Processo nº 500.108/84

Favorecido: Euclides martins Jardim

Objeto: Suprimento a Servidor

Valor: C\$ 100.000,00 Amp.legal Dec.Lei nº 17/79 Art. 18º § 1º inc.III

- Dia 17.01.84 - Processo nº 500.092/84

Favorecido: Aparecida Célia Louzado

Objeto: Suprimento a Servidor

Valor: C\$ 300.000,00 Amp. Legal Dec.Lei nº 17/79 Art. 18º § 1º inc. III

- Dia 17.01.84 - Processo nº 500.103/84

Favorecido: Alípio Ismael Falção

Objeto: Suprimento a Servidor

Valor: C\$ 100.000,00 Amp.legal Dec.Lei nº 17/79 Art.18º § 1º inc.III

- Dia 18.01.84 - Processo nº 500.110/84

Favorecido: Carlos Alberto Torres

Objeto: Suprimento a Servidor

Valor: C\$ 30.000,00 Amp.legal Dec.Lei nº 17/79 Art. 18º § 1º inc.III

- Dia 18.01.84 - Processo nº 500.111/84

Favorecido: Licínio Moreira de Almeida

Objeto: Suprimento a Servidor

Valor: C\$ 130.000,00 Amp.legal Dec.Lei nº 17/79 Art. 18º § 1º inc.III

- Dia 20.01.84 - Processo nº 500.127/84

Favorecido: José Carlos jammal

Objeto: Suprimento a Servidor

Valor: C\$ 100.000,00 Amp.legal Dec.Lei nº 17/79 Art. 18º § 1º inc.III

- Dia 20.01.84 -Processo nº 500.134/84

Favorecido: Jaime martins Fernandes

Objeto: Suprimento a Servidor

Valor: C\$ 550.000,00 Amp. Legal Dec.Lei nº 17/79 Art. 18º § 1º inc. III

- Dia 20.01.84 - Processo nº 500.129/84

Favorecido: Zakaria Mahamad A.H. Suleiman

Objeto: Suprimento a Servidor

Valor: 550.000,00 Amp.legal Dec.Lei nº 17/79 Art.18º § 1º inc. III

- Dia 20.01.84 - Processo nº 500.141/84

Favorecido: manôel Quintana Ryolawski

Objeto: Contrato de Locação

Valor: C\$ 186.234,00 Amp. Legal dec.Lei nº 19/79 Art.8º inc. VIII

- Dia 20.01.84 - Processo nº 500.131/84

Favorecido: Valdir Siqueira Pinto

Objeto: Suprimento a Servidor

Valor: Cr\$ 550.000,00 Amp.Legal Dec.Lei nº 17/79 Art. 189 § 1º inc.III

- Dia 20.01.84 - Processo nº 500.126/84

Favorecido: Valter de oliveira

Objeto: Suprimento a Servidor

Valor: Cr\$ 600.000,00 Amp.Legal Dec.lei nº 17/79 Art. 189 § 1º inc.III

- Dia 20.01.84 - Processo nº 500.137/84

Favorecido: Filinto Saab

Objeto: Suprimento a Servidor

Valor: Cr\$ 100.000,00 Amp.Legal Dec.Lei nº 17/79 Art. 189 § 1º inc. III

- Dia 20.01.84 - Processo nº 500.139/84

favorecido: Geilson maia Feijó

Objeto: Suprimento a Servidor

Valor: Cr\$ 100.000,00 Amp.Legal Dec.lei nº 17/79 Art. 189 § 1º inc. III

- Dia 20.01.84 - Processo nº 500.138/84

Favorecido: Pedro targino da Silva

Objeto: Suprimento a Servidor

Valor: Cr\$ 100.000,00 Amp.Legal Dec.Lei nº 17/79 Art. 189 § 1º inc. III

- Dia 20.01.84 - Processo nº 500.133/84

Favorecido: Afonso Celso Rodrigues de melo

Objeto: Suprimento a Servidor

Valor: Cr\$ 550.000,00 Amp.legal Dec.Lei nº 17/79 Art. 189 § 1º inc. III

- Dia 20.01.84 - Processo nº 500.132/84

Favorecido: Valdemar Ruiz Mateus

Objeto: Suprimento a Servidor

Valor: Cr\$ 550.000,00 Amp.legal Dec.lei nº 17/79 Art. 189 § 1º inc. III

- Dia 20.01.84 - Processo nº 500.130/84

Favorecido: oder Bozzano Rosa

Objeto: Suprimento a Servidor

Valor: Cr\$ 550.000,00 Amp.legal Dec.lei nº 17/79 Art. 189 § 1º inc.III

- Dia 23.01.84 - Processo nº 500.149/84

Favorecido: Luiz Roberto Rosalim

Objeto: Suprimento a Servidor

Valor: Cr\$ 400.000,00 amp.Legal Dec.Lei nº 17/79 Art.189 § 1º inc.III

- Dia 24.01.84 - Processo nº 500.151/84

favorecido: José Faustino de Almeida

Objeto: Prestação de Serviços

Valor: Cr\$ 43.000,00 Amp.Legal Dec.Lei nº 19/79 Art.89 inc.VII

- Dia 24.01.84 -Processo nº 500.159/84

favorecido: Aureo Gomes de Oliveira

Objeto: Suprimento a Servidor

Valor: Cr\$ 60.000,00 Amp.Legal Dec.lei nº 17/79 Art. 189 § 1º inc.III

- Dia 25.01.84 - Processo nº 500.171/84

Favorecido: Sebastião de carvalho paz

Objeto: Suprimento a Servidor

Valor: Cr\$ 30.000,00 Amp.Legal Dec.Lei nº 17/79 Art. 189 § 1º inc. III

Secretaria de Saúde

SECRETARIA DE SAÚDE.

EXTRATO DE CONVENIO

Nº 035/83

DATA DE ASSINATURA: 02.01.84

PARTES: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e a Associação de Amparo à Maternidade e a Infância com intervenção da Secretaria de Saúde.

OBJETO: Atendimento hospitalar à população carente, não assistida pela Previdência Social.

VALOR: Cr\$ 12.600.000,00 sendo Cr\$ 6.000.000,00 em recursos financeiros oriundos do Tesouro do Estado Programa 2101.13754282.021 - Implementação dos Serviços de Saúde - Elemento de Despesa 3.1.3.2, Outros Serviços e Encargos, Fonte 00 e Cr\$ 6.600.000,00 em medicamentos.

VALIDADE: 12 meses a partir da data de assinatura

ASSINAM: Dr.Wilson Barbosa Martins, Dr. Orcidney Bissoli e Dr. Andrea Puccinelli.

(Cr\$ 11.520,00-G.13618-I)

EXTRATO DE CONTRATO DE DOAÇÃO

PARTES: 1. GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria de Estado de Saúde

2. ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AS MÃES E CRIANÇAS.FATEIENSES.

OBJETO: Desenvolvimento de Atividades Farmaceuticas

VALOR : Cr\$ 1.260.000,00 (Hum Milhão e Duzentos e Sessenta Mil Cruzciron).

VALIDADE: Até 31 de dezembro de 1.984.

ASSINATURAS: Andrea Puccinelli e Josefa Bernete Lei

te Santos.

(Cr\$ 6.050,00-G.13622)

Procuradoria Geral do Estado

RESOLUÇÃO PGE/MS Nº 001/84, DE 26 DE JANEIRO DE 1.984.

Fixa horário de trabalho na PGE

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o "caput" do artigo 1º, do Decreto 75, de 19 de fevereiro ' de 1.979,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica fixado o horário das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, para a jornada diária de trabalho na Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º - O Chefe da Secretaria, símbolo DAS-4, da Procuradoria Geral do Estado, será responsável pelo registro da frequência dos servidores deste Órgão, em livro de ponto, comunicando quinzenalmente as ocorrências para as providências cabíveis.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução, denominada interna, nº 1 da PGE, de 24 de fevereiro de 1.981.

Campo Grande, 26 de janeiro de 1.984

JOILCE DE ARAUJO
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Relação de Empenhos do mês de novembro/83

Autorizo a despesa e emissão do empenho

- Data: 01.11.83 - Proc.11/0721/83

Favorecido: Ulisses Duarte

Objeto: Diárias

Valor: Cr\$ 23.948,00 (vinte e três mil, novecentos e quarenta e oito cruzeiros).

Amparo Legal: Decr.Lei nº 19/79, art. 4º

- Data: 01.11.83 - Proc.11/750/83

Favorecido: Fernandes José Rodrigues

Objeto: Diárias

Valor: Cr\$ 15.394,00 (quinze mil, trezentos e noventa e quatro cruzeiros).

Amparo Legal: Decr.Lei nº 19/79, art. 4º

- Data: 10.11.83 - Proc.11/778/83

Favorecido: Aparício Rodrigues de Almeida Junior

Objeto: Diárias

Valor: Cr\$ 48.098,00 (quarenta e oito mil, noventa e oito cruzeiros).

Amparo Legal: Decr. Lei nº 19/79, art. 4º

- Data: 10.11.83 - Proc.11/779/83
Favorecido: Demétrio Marrani
Objeto: Diárias
Valor: Cr\$ 31.120,00 (trinta e um mil, cento e vinte cruzeiros).
Amparo Legal: Decr.Lei nº 19/79, art. 4º
- Data: 11.11.83 - Proc.11/721/83
Favorecido: Vasp-Viação Aérea São Paulo S/A
Objeto: Aquisição de passagem aérea
Valor: Cr\$ 97.932,00 (noventa e sete mil, novecentos e trinta e dois cruzeiros).
Amparo Legal: Decr.Lei nº 19/79, art. 8º, Inc. IV
- Data: 11.11.83 - Proc.11/722/83
Favorecido: Joilce Viegas de Araújo
Objeto: Diárias
Valor: Cr\$ 225.050,00 (duzentos e vinte e cinco mil, e cinquenta cruzeiros).
Amparo Legal: Decr.Lei nº 19/79, art. 4º
- Data: 11.11.83 - Proc.11/0724/83
Favorecido: Ricardo Nascimento de Araújo
Objeto: Diárias
Valor: Cr\$ 229.176,00 (duzentos e vinte e nove mil, cento e setenta e seis cruzeiros).
Amparo Legal: Decr.Lei nº 19/79, art. 4º
- Data: 11.11.83 - Proc.11/0725/83
Favorecido: Ulisses Duarte
Objeto: Diárias
Valor: Cr\$ 229.176,00 (duzentos e vinte e nove mil, cento e setenta e seis cruzeiros).
Amparo Legal: Decr.Lei nº 19/79, art. 4º
- Data: 11.11.83 - Proc.11/0726/83
Favorecido: Antonio de Araujo Chaves
Objeto: Diárias
Valor: Cr\$ 8.488,00 (oito mil, quatrocentos e oitenta e oito cruzeiros).
Amparo Legal: Decr.Lei nº 19/79, art. 4º
- Data: 11.11.83 - Proc.11/0727/83
Favorecido: Fernandes José Rodrigues
Objeto: Diárias
Valor: Cr\$ 5.658,00 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito cruzeiros).
Amparo Legal: Decr.Lei nº 19/79, art. 4º
- Data: 11.11.83 - Proc.11/0728/83
Favorecido: Augusto Cesar Souza da Oliveira
Objeto: Aquisição de material de consumo p/escritório
Valor: Cr\$ 66.260,00 (sessenta e seis mil, duzentos e sessenta cruzeiros).
Amparo Legal: Decr.Lei nº 19/79, art. 8º, Inc. II, alterado pela Lei 316/81
- Data: 21.11.83 - Proc.11/815/83
Favorecido: Adelson Ferreira da Costa
Objeto: Despesa c/limpeza, lubrificação e troca de filtros em 02 aparelhos de ar condicionado.
Valor: Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros).
Amparo Legal: Decr.Lei nº 19/79, art. 8º, Inc. II, alterado pela Lei 316/81

Favorecido: Refrigeração Paulista Ltda.
Objeto: Aquisição de material de consumo
Valor: Cr\$ 11.050,00 (onze mil, e cinquenta cruzeiros)
Amparo Legal: Decr.Lei nº 19/79, art. 8º, Inc. II, alterado pela Lei 316/81

- Data: 21.11.83 - Proc.11/817/83
Favorecido: Joilce Viegas de Araújo
Objeto: Diárias
Valor: Cr\$ 135.030,00 (cento e trinta e cinco mil, e trinta cruzeiros).
Amparo Legal: Decr.Lei nº 19/79, art. 4º
- Data: 21.11.83 - Proc.11/818/83
Favorecido: Aparício Rodrigues de Almeida Junior
Objeto: Diárias
Valor: Cr\$ 59.415,00 (cincoenta e nove mil, quatrocentos e quinze cruzeiros)
Amparo Legal: Decr.Lei nº 19/79, art. 4º
- Data: 23.11.83 - Proc.11/835/83
Favorecido: Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul
Objeto: Pagamento de taxa de consumo de água nos meses de outubro, novembro e dezembro/83.
Valor: Cr\$ 69.774,00 (sessenta e nove mil, setecentos e setenta e quatro cruzeiros)
Amparo Legal: Decr.Lei nº 19/79, art. 8º, Inc. VII
- Data: 23.11.83 - Proc.11/837/83
Favorecido: Ampare-Assoc.Sul Matogrossense Prô-Amparo e Recup.Encarc.
Objeto: Encargação de Diário Oficial
Valor: Cr\$ 13.000,00 (treze mil cruzeiros)
Amparo Legal: Decr.Lei nº 19/79, art. 8º, Inc. II, alterado pela Lei 316/81, art. 1º
- Data: 23.11.83 - Proc.11/839/83
Favorecido: Telecomunicações de Mato Grosso S/A
Objeto: Pagamento de taxa telefônica
Valor: Cr\$ 219.214,00 (duzentos e dezenove mil, duzentos e quatorze cruzeiros)
Amparo Legal: Decr.Lei nº 19/79, art. 8º, Inc. VII
- Data: 23.11.83 - Proc.11/840/83
Favorecido: Aparício Rodrigues de Almeida Junior
Objeto: Ressarcimento de despesa com combustível quando de viagem, a serviço do Estado.
Valor: Cr\$ 14.000,00 (quatorze mil cruzeiros)
Amparo Legal: Decr.Lei nº 19/79, art. 8º, Inc. II, alterado pela Lei 316/81, art. 1º
- Data: 29.11.83 - Proc.11/792/83
Favorecido: Maria Izaltina Corrêa dos Santos
Objeto: Indenização de despesa com combustível quando de viagem, a serviço do Estado.
Valor: Cr\$ 16.250,00 (dezesseis mil, duzentos e cinquenta cruzeiros)
Amparo Legal: Decr.Lei nº 19/79, art. 8º, Inc. II, alterado pela Lei 316/81, art. 1º

Administração Indireta

DEPSUL

GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES
A V I S O
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 03/84
TOMADA DE PREÇOS

OBJETO:
AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARAS DE AR COM PROTETOR
O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MATO GROSSO

- Data: 21.11.83 - Proc.11/816/83

SO DO SUL - DERSUL, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 14:00 horas do dia 10 de fevereiro de 1.984, Tomada de Preços, objetivando a aquisição de 18 pneus 900 X 20, 14 câmaras de ar 1000 X 20, 30 câmaras de ar 1300 X 24 e 30 protetores de câmaras de ar 1300 X 24 para atender este Departamento.

Referido edital encontra-se à disposição dos interessados na Avenida Afonso Pena nº 3.547, nesta.

Campo Grande-MS, 27 de janeiro de 1.984.

ENGº ARNALDO FERREIRA DE SOUZA
Diretor Geral - DERSUL

ADVº LUIZ SÉRGIO A. GALHARDO
Grupo Executivo de Licitações
Presidente

SANESUL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/83, DISPENSA LICITAÇÃO, CONFORME Nº V, DO ARTIGO 12 DO DECRETO ESTADUAL Nº 113, DE 30/04/79, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL - SANESUL E A WHITSELL, LEAL & LEAL LTDA - ALDEIA.

OBJETO: Prestação pela CONTRATADA de serviços profissionais de assessoramento técnico para elaboração de normas, manuais, apostilas e demais materiais didáticos, necessários para o desenvolvimento de cursos de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal da Empresa.

VALOR: Cr\$ 6.300.000,00 (seis milhões e trezentos mil cruzeiros).

PRAZO: 12 meses, a contar de 22 de abril de 1.983.

(Cr\$ 5.500,00-G.13646-)

DSP

APROVO O RESULTADO DO CONVITE

Data: 12 de janeiro de 1984

Convite DSP/Nº 0001/84 - Processo nº 08/5011/84

Empresa vencedora:

Varejão São Paulo Ltda.

Ítem: 01 a 18 - Valor: Cr\$1.872.930,00(Gêneros Alimentícios)

Ítem: 01 a 16 - Valor: Cr\$400.630,00(Material de Limpeza)

Amparo legal:Dec-Lei 19/79,Art.39.,Item II

Data: 12 de janeiro de 1984

Convite DSP/Nº 0002/84 - Processo nº 08/5012/84

Empresa Vencedora:

Valverde Santiago Alves

Ítem: 01 - Valor: Cr\$1.700.000,00(Gêneros alimentícios)

Amparo legal:Dec-Lei 19/79,Art.39.,Item II

Data: 12 de janeiro de 1984

Convite DSP/Nº 0003/84 - Processo nº 08/5013/84

Empresa Vencedora:

Frutaria Male Ltda.

Ítem: 01 a 11 - Valor: Cr\$845.460,00(Gêneros alimentícios)

Amparo legal:Dec-Lei 19/79,Art.39.,Inciso II

Data: 12 de janeiro de 1984

Convite DSP/Nº 0005/84 - Processo nº 08/5015/84

Empresa vencedora:

Casa de Carnes Líder Ltda.

Ítem: 01 a 03 - Valor: Cr\$2.583.600,00(Carnes bovina)

Amparo legal:Dec-Lei 19/79,Art.39.,Inciso II

TERRASUL

EDITAL DE INTIMAÇÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EDITAL Nº 007/83

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL - TERRASUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º do Decreto Nº 1.194 de 11 de agosto de 1.981, e na forma prevista no parágrafo único do artigo 44 do Decreto Nº 1.697 de 08 de julho de 1.982, intima JOSÉ ALVES PIMENTA, cessionário dos direitos de DORVALINO CORREIA DA SILVA e sua mulher MARIA FERREIRA DA SILVA, primitivos requerentes de um lote de terras denominado "TRIUNFO" no município de Coxim, fichado sob o Nº 4.032/51 DETC para, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da terceira publicação deste EDITAL, requerer a ulatimação do respectivo processo, na forma estabelecida pelo artigo 43 e seguintes do Decreto Nº 1.697/82, uma vez que pelo Edital de Revogação de Caducidade Nº 001/83 fica o processo aqui mencionado em condições de prosseguimento.

Nº DE ORDEM	Nº D.E.T.C.	INTERESSADO
2.102	4.032/51	José Alves Pimenta

Campo Grande, 29 de dezembro de 1.983

Euclydes de Faria
Diretor Geral

Boletim de Pessoal

Administração Direta

DECRETO DE 26 DE JANEIRO DE 1.984

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, HERCULES ARCE do cargo de confiança de Diretor-Presidente, símbolo FCS-1, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Empresa de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural-EMPAER.

Exonerar, a pedido, JOSÉ MARQUES DE SOUZA do cargo de confiança de Diretor Vice-Presidente, símbolo FCS-2, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Empresa de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural-EMPAER.

Nomear JERÔNIMO ALVES CHAVES para exercer o cargo de confiança de Diretor-Presidente da Empresa de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - EMPAER, símbolo FCS-1, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga decorrente da exoneração de HERCULES ARCE.

Nomear SEBASTIÃO DOS REIS para exercer o cargo de confiança de Diretor Vice-Presidente da Empresa de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - EMPAER, símbolo FCS-2, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga decorrente da exoneração de JOSÉ MARQUES DE SOUZA.

Nomear INALDO CAVALCANTI FIGUEIREDO para exercer, na Empresa de Pesquisa e Assistência Técnica e Extensão Rural - EMPAER, o cargo de confiança de Diretor de Administração e Finanças, símbolo FCS-3, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga decorrente da exoneração de ATANÁSIO CHAVES DE OLIVEIRA.

Dispensar a pedido VERA LÚCIA ROCHA ocupante do cargo Assistente de Administração, Classe A, Referência 25, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, na Secretaria de Saúde, com validade a contar de 24 de janeiro de 1984, de acordo com o estabelecido no inciso I do artigo 32 da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981.

Dispensar a pedido MARIA LUIZA ELOI ocupante do cargo de Atendente, Classe A, Referência 09, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, na Secretaria de Saúde, com validade a contar de 24 de janeiro de 1984, de acordo com o estabelecido no inciso I do artigo 32 da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981.

Nomear HILDEBRANDO CARMINATI NETO para exercer, na Casa Civil da Governadoria, o cargo em comissão de Assessor I, símbolo DAS-4, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga decorrente da exoneração de JOÃO ROBERTO ABUHASSAN.

Dispensar, a pedido, HILDEBRANDO CARMINATI NETO do cargo de Assistente Jurídico, classe A, referência 39, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Justiça, sob o regime da Lei 274, de 26 de outubro de 1981, com validade a contar de 25 de janeiro de 1984.

Nomear FRANCISCO TAMIO YAMAMOTO para exercer na Casa Civil da Governadoria, o cargo em comissão de Assessor I, símbolo DAS-4, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga prevista no Anexo I da Lei nº 393, de 17 de outubro de 1.983.

DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 1.984

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E :

Tornar sem efeito o Decreto de 31 de outubro de 1983, publicado no Diário Oficial nº 1.192, de 03 de novembro de 1983, que admitiu LAURENTI NA PEREIRA DE MORAES para exercer, na Secretaria de Segurança Pública, o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classe A, referência 06, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, sob o regime da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981.

Tornar sem efeito o Decreto de 20 de dezembro de 1.983, publicado à página 14 do Diário Oficial nº 1.225 de 21 de dezembro de 1.983, que nomeou SEBASTIÃO PEREIRA DE AGUIAR para exercer, na Secretaria de Segu

rança Pública, o cargo em comissão de Agente de Polícia, símbolo DAP-7, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul.

Exonerar, GERSON GOMES, do cargo em comissão de Agente de Polícia, símbolo DAP-7, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Secretaria de Segurança Pública, com validade a contar de 17 de janeiro de 1.984.

Exonerar, a pedido, RAFAEL TADEU FERREIRA, do cargo em Comissão de Datiloscopista, símbolo DAP-7, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Secretaria de Segurança Pública, com validade a contar de 11 de janeiro de 1984.

Exonerar, a pedido, IDELEI ALVES CUSTÓDIO, do cargo em Comissão de Secretário III, símbolo CAI-5, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Secretaria de Segurança Pública, com validade a contar de 15 de janeiro de 1984.

Exonerar, a pedido, NOÊMIA LIMA ARGUELLO do cargo em comissão de Assistente V, símbolo CAI-5, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Procuradoria Geral do Estado, com validade a contar de 05 de outubro de 1983.

Nomear SELMA REGINA DE OLIVEIRA CARMO para exercer, na Secretaria de Segurança Pública, o cargo em comissão de Assistente de Gabinete, símbolo DAS-6, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga prevista no Decreto nº 2.412, de 10 de janeiro de 1.984, e considerá-la exonerada do cargo em comissão de Assistente I, símbolo CAI-1, da mesma Secretaria, com validade a contar de 11 de janeiro de 1.984.

Governadoria do Estado

PORTARIA/GOV/CM DE 27 DE JANEIRO DE 1984

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XII, Artigo 39, do Decreto nº 2.223, de 16 de setembro de 1983.

RESOLVE:

Designar RICARDO FERREIRA DE MOURA, Economista, Referência A-39, para exercer a função gratificada de Chefe de Núcleo de Materiais e Serviços Gerais, Símbolo DAI-1 do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul.

Designar HERCULES DUIDJA RAFAEL, Contador, Referência A-39, para exercer a função gratificada de Chefe de Núcleo de Contabilidade, Símbolo DAI-1, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul.

Designar ODAIL ANTONIO DE ALMEIDA, Técnico em Contabilidade, Referência A-27, para exercer a função gratificada de Chefe de Núcleo de Pessoal, Símbolo DAI-1, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul.

Designar PAULO CORREA FERREIRA, Assistente de Administração, Referência A-25, para exercer a função gratificada de Chefe de Núcleo Financeiro, Símbolo DAI-1, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul.

Secretaria de Administração

Resolução/SAD do 27 de janeiro de 1984.

O Secretário de Estado de Administração

no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso II, do artigo 35, da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, com validade a contar de 24 de outubro de 1983, APARECIDA ISAAC PUCCINELLI, do cargo de Técnica em Assuntos Educacionais classe A, referência 39, do Quadro Permanente do Estado, sob o regime da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981 (Processo nº 20243/83 - SE).

Dispensar, a pedido, com validade a contar de 01 de novembro de 1983, JÓICE LURDES MIOTTO, lotada na E.E.P.S.G. "JURACY ALVES CARDOSO", em Naviraí, do cargo de Agente Técnico de Apoio Educacional, Classe A, Referência 14, do Quadro Permanente do Estado, sob o regime da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981. (Processo nº 21134/83 - SE)

O Secretário de Estado de Administração

usando da competência outorgada pelo inciso II do parágrafo 2º do Artigo 9º do Decreto nº 929, de 09 de março de 1.981,

RESOLVE:

Remover o servidor RUBENS DA SILVA, matrícula nº 101.256-8, ocu-

pante do cargo de Contador, Classe A, referência 39, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Secretaria de Fazenda para a Secretaria de Educação, com fundamento no inciso III do artigo 9º, do Decreto nº 929, de 09 de março de 1.981. (Processo nº 13/20002/83). Resolução/SAD do 27 de janeiro de 1984.

O Secretário de Estado de Administração

no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar ARLEI OLARTE DE SOUZA, Assistente de Administração, Classe A, referência 25, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, sob o regime da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1.981, para responder pela chefia do Núcleo de Administração de Cargos, Símbolo DAI-4, na Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, em substituição a NIDIA SIZUCO HIGA, no período de 02 de janeiro a 15 de fevereiro de 1.984.

O Secretário de Estado de Administração

usando da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do artigo 2º do Decreto nº 687, de 24 de setembro de 1.980,

RESOLVE:

Conceder a DURVAL PIRES SOUZA, matrícula nº 100.925-7, ocupante do cargo de Fiscal de Rendas, Classe A, referência 39, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Fazenda, 10% (dez por cento) de Gratificação Adicional por tempo de serviço, por ter completado em 12 de junho de 1.981, 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público estadual, com fundamento no artigo 163, da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980. (Processo nº 03/8289/83).

O Secretário de Estado de Administração

usando da competência que lhe foi delegada pelo inciso II do artigo 2º do Decreto nº 687, de 24 de setembro de 1.980,

RESOLVE:

Conceder licença especial de 06 (seis) meses, relativamente ao decênio aquisitivo de 15 de fevereiro de 1.973 a 02 de maio de 1.983, a servidora DULCE DINIZ DA SILVA, matrícula nº 105.933-5, ocupante do cargo de Contínuo, Classe B, referência 09, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1.980, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 13, de 20 de outubro de 1.983. (Processo nº 13/24347/83).

Conceder licença especial de 06 (seis) meses, relativamente ao decênio aquisitivo de 01 de março de 1.973 a 26 de fevereiro de 1.983, à servidora CARMEM SALOMÃO FUNES, matrícula nº 102.022-6, ocupante do cargo de Artífice de Copa e Cozinha, Classe B, referência 11, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1.980, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 13, de 20 de outubro de 1.983. (Processo nº 13/23795/83).

Conceder licença especial de 06 (seis) meses, relativamente ao decênio aquisitivo de 12 de abril de 1.965 a 09 de abril de 1.975, a FANDI FAQUER, matrícula nº 111.745-9, ocupante do cargo de Médico, Classe B, referência 38, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Saúde, com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1.980, com redação dada pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 13, de 20 de outubro de 1.983. (Processo nº 04/04400/83).

Conceder licença especial de 06 (seis) meses, relativamente ao decênio aquisitivo de 10 de abril de 1.964 a 08 de abril de 1.974, a servidora IZABEL NASCIMENTO SILVA, matrícula nº 105.040-0, ocupante do cargo de Contínuo, Classe B, referência 11, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1.980, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 13, de 20 de outubro de 1.983. (Processo nº 13/21896/83).

Conceder licença especial de 06 (seis) meses, relativamente ao decênio aquisitivo de 01 de abril de 1.972 a 30 de abril de 1.982, a ILZA ROCHA MAZZINI, matrícula nº 105.294-2, ocupante do cargo de Assistente de Administração, Classe B, referência 29, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1.980, com a redação dada pelo artigo 19 da Lei Complementar nº 13, de 20 de outubro de 1.983. (Processo nº 13/24346/83).

O Secretário de Estado de Administração

usando da competência que lhe foi delegada pelo inciso III do artigo 29 do Decreto nº 687, de 24 de setembro de 1.980,

R E S O L V E :

Conceder 02 (dois) anos de licença para trato de interesses particulares, a partir de 31 de julho de 1.983, a LUZIA JUNQUEIRA SILVA, matrícula nº 113.345-4, ocupante do cargo de Agente de Tráfego, referência A-23, pertencente ao Quadro Permanente do Estado, lotada na Secretaria de Segurança Pública, com fulcro no artigo 134, da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1.980, com redação dada pelo artigo 29 da Lei Complementar nº 09, de 16 de agosto de 1.982 (Processo nº 09/731.083/83).

Conceder 02 (dois) anos de licença para trato de interesses particulares a MARTA ELISA BAISSE, matrículas nºs 121.403-9 e 122.452-2 ocupante dos cargos de Professor, Classes A-A, níveis V-V, pertencentes ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, com fulcro no artigo 134 da Lei Complementar nº 02 de 18 de janeiro de 1.980, com redação dada pelo artigo 29 da Lei Complementar nº 09, de 16 de agosto de 1.982. (Processo nº 13/22645/83).

Conceder 02 (dois) anos de licença para trato de interesses Particulares a ROSA MARIA FERNANDES DE BARROS, matrícula nº 111.885-4, ocupante do cargo de Professor, Classe A, nível V, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, com fulcro no artigo 134, da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1.980, com redação dada pelo artigo 29 da Lei Complementar nº 09, de 16 de agosto de 1.982. (Processo 13/16855/83).

O Secretário de Estado de Administração

no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 69, do Decreto nº 2.284, de 31 de outubro de 1983,

R E S O L V E :

Incluir nos anexos, XXVII-A - MAG 502 e XXVII-B - MAG - 503, da Resolução/SAD de 21 de novembro de 1983, publicados no Diário Oficial nº 1204, de 22 de novembro de 1983, os nomes dos servidores abaixo relacionados, abrangidos pela ASCENSÃO FUNCIONAL, nas respectivas categorias funcionais, por terem sido omitidos.

(Processos nºs 13/22042/82, 04/04602/83, 13/22154/82, 04/04526/83, 13/23888/83 e 13/20095/82).

Anexo nº XXVII-A - RESOLUÇÃO/SAD de 21 de novembro de 1983
Ascensão Funcional de PROFESSOR HABILITADO Código: MAG-502

Nº DE ORDEM	NOME	MATRÍCULA	TEMPO DE SERVIÇO	CLAS/RUE DE	PARA
2086	DINORA CESTARI DE LIMA	104.259-9	4.091	A-V	B-V
2087	JOSÉ FERREIRA BARBOSA	105.605-0	6.162	A-III	B-III
2088	MARIA YVONE CORSINO CALDAS	113.971-1	5.472	A-I	B-I
2089	REGINA CÉLIA RODRIGUES DE BRITO	120.351-7	4.334	A	B-V
2090	VENCILIO CARVALHO	121.071-8	3.893	A-V	B-V

Anexo nº XXVII-B - RESOLUÇÃO/SAD de 21 de novembro de 1983
Ascensão Funcional de PROFESSOR LEIGO Código: MAG-503

Nº DE ORDEM	NOME	MATRÍCULA	TEMPO DE SERVIÇO	CLAS/RUE DE	PARA
241	DILMA MENDES	104.217-3	9.035	B-III	C-16

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Proc. nº : 04/02868/83

Servidor : NILTON NANTES DE FREITAS

Requer Transposição do cargo de Agente de Polícia para o de Inspetor de Polícia.
"INDEFIRO com fundamento no artigo 56 da Lei Complementar nº 02, de 18.01.80".

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE DO PESSOAL CIVIL, USANDO DA COMPETÊNCIA DELEGADA PELA RESOLUÇÃO/SAD/Nº 038, DE 28 DE ABRIL DE 1981.

Autorizo o afastamento para gozo de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, com fundamento no artigo 113, da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980, a:

- ANICETO ROCHA, lotado na Secretaria de Segurança Pública, por 30 (trinta) dias, a contar de 16 de janeiro de 1984 (Processo nº 09/000104/84 - SSP);

- ANGELA MARIA PALHANO GOMES, lotada na Secretaria de Educação, por 60 (sessenta) dias, a contar de 29 de novembro de 1983 (Processo nº 13/24368/83 - SE);

- FRANCISCO XAVIER FILHO, lotado na Secretaria de Educação, por 60 (sessenta) dias, a contar de 18 de novembro de 1983 (Processo nº 13/23270/83 - SE);

- JESUS PIO DA SILVA, lotado na Secretaria de Educação, por 60 (sessenta) dias, a contar de 08 de novembro de 1983 (Processo nº 13/23529/83 - SE);

- JOÃO PEREIRA MAGALHÃES, lotado na Secretaria de Educação, por 60 (sessenta) dias, a contar de 19 de novembro de 1983 (Processo nº 13/24400/83 - SE);

- MAICE LEITE BARBOSA, lotada na Secretaria de Educação, por 60 (sessenta) dias, a contar de 03 de dezembro de 1983 (Processo nº 13/24366/83 - SE);

- MARIA DE OLIVEIRA RAMOS, lotada na Secretaria de Educação, por 60 (sessenta) dias, a contar de 28 de novembro de 1983 (Processo nº 13/24180/83 - SE);

- MAURA VEIGA ANDREASSA, lotada na Secretaria de Educação, por 30 (trinta) dias, a contar de 05 de dezembro de 1983 (Processo nº 13/24176/83 - SE);

- JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, lotado na Secretaria de Indústria e Comércio, por 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 09 de janeiro de 1984 (Processo nº 05/000021/84 - SIC);

AUTORIZO A AVERBAÇÃO, PARA FINS DE APOSENTADORIA OU DISPONIBILIDADE, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 76 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 02, DE 18 DE JANEIRO DE 1.980, COM REDAÇÃO DADA PELO ARTIGO 19 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1.980, EM SEUS RESPECTIVOS INCISOS A:

- Proc. nº 13/10276/83 - CLARINDA GULÃO BILK, lotada na Secretaria de Educação, de 6.222 (seis mil, duzentos e vinte e dois) dias, referentes aos períodos de 01 de março de 1.958 a 13 de setembro de 1.960, prestado à Prefeitura Municipal de Rondon-PR, de 14 de setembro de 1.960 a 15 de fevereiro de 1.962, prestado à Prefeitura Municipal da Cidade Gaúcha-PR e de 16 de fevereiro de 1.962 a 28 de fevereiro de 1.979, prestado ao Estado do Paraná, todos na função de professor. (inciso I).

- Proc. nº 13/14238/83 - KIMIE SANO AKITA, lotada na Secretaria de Educação, de 3.195 (três mil, cento e noventa e cinco) dias, referentes aos períodos de 01 de outubro de 1.957 a 01 de agosto de 1.958, prestado à Prefeitura Municipal de Loanda-PR e de 02 de agosto de 1.958 a 30 de junho de 1.966, prestado à 37ª Inspeção Regional do Ensino de Loanda-PR, todos na função de Professor. (inciso I)

- Proc. nº 13/06805/83 - LEONOR MENDONÇA RODRIGUES DE ABREU, lotada na Secretaria de Educação, de 1.521 (hum mil, quinhentos e vinte e hum) dias, referente ao período de 15 de fevereiro de 1.957 a 15 de abril de 1.961, prestado à Prefeitura Municipal de Bela Vista-MS, na função de Professor. (inciso I)

- Proc. nº 13/21470/83 - SILVIA RUTH DE ALMEIDA BARBOSA, de 2.815 (dois mil, oitocentos e quinze) dias, referentes aos períodos de 01 de janeiro de 1.965 a 31 de dezembro de 1.970, de 01 de junho de 1.973 a 31 de dezembro de 1.973, e de 20 de novembro de 1.974 a 02 de janeiro de 1.977, prestados à Prefeitura Municipal de Itaporã-MS, todos, na função de Professor. (inciso I)

Secretaria de Segurança Pública

RESOLUÇÃO/SSP/MS - DE 13 DE JANEIRO DE 1984.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais e com base no artigo 2º, do Decreto nº 1.810 de 14 de outubro de 1982,

R E S O L V E:

Revogar o ato que designou MIRIAN LIVRADA FERREIRA, Assistente de Administração, Classe A, referência 25, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Secretaria de Segurança Pública, para exercer a função gratificada de Chefe de Núcleo Pessoal da Diretoria Geral da Polícia Civil, símbolo DAI-5, com validade a contar de 01 de julho de 1983.

Designar MIRIAN LIVRADA FERREIRA, Assistente de Administração, classe A, referência 25, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer, na Secretaria de Segurança Pública, a função gratificada de Chefe de Núcleo Pessoal da Diretoria Geral da Polícia Civil, símbolo DAI-2, com validade a contar de 01 de julho de 1983.

RESOLUÇÃO/SSP/MS - DE 16 DE JANEIRO DE 1984.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar JOÃO CARLOS DE SALLES, Médico Legista I, símbolo DAP-5, para responder pelo expediente do Instituto Médico Legal, no substituído do titular, com validade a contar de 29 de dezembro de 1983, até ulterior deliberação.

Secretaria de Educação

RESOLUÇÃO/SE DE 17 DE JANEIRO DE 1984

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Remover, a pedido, MARIA SEUMA ENEAS DO AMARAL PAIM, Professora, Classe-A, Nível-I, da Escola Estadual de 1º Grau "Professor João de Lima Paes", no município de Nova Andradina, para a "Creche Guandy", no município de Campo Grande (Processo/SE 00433/84).

Remover, a pedido, LORENA MARTA SCHWENGBER, Professora, Classe-A-A, Nível-V-V, da Escola Estadual de 1º Grau "João Vitorino Marques", no município de Aral Moreira, para a Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Antonio Valadares", no município de Terenos (Processo/SE-23874/83)

RESOLUÇÃO/SE DE 19 DE JANEIRO DE 1984

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Remover, a pedido, ALBINA MARIA DA CONCEIÇÃO, Auxiliar de Serviços Diversos, Classe-A, Referência-06, da Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Professor Emygdio Campos Widal", no município de Campo Grande,

para a Escola Estadual de 1º Grau "José Jacinto de Souza", no município de Rio Negro (Processo/SE-00698/84).

Remover, a pedido, EDITE SANGALLI SIMPLÍCIO, Professora Classe A-A, Nível-I-I, da Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Itaporã" e Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Rodrigues Alves", no município de Itaporã, para a Agência Especial de Educação de Campo Grande (Processo/SE 00292/84).

Remover, a pedido, FRANCISCA JOSEFA MEREL, Agente Administrativo, Classe B, Referência-19, da Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Arlindo de Andrade Gomes", no município de Campo Grande, para a Escola Estadual de 1º e 2º Graus "O Pioneiro", no município de Fátima do Sul, (Processo/SE-00482/84).

Remover, a pedido, JARILA MARIA DA ROCHA ARAUJO, Professora, Classe-A-A, Nível-I-I, da Escola Estadual de 1º Grau "Weimar Torres", no município de Fátima do Sul, para a "Creche Progresso", no município de Campo Grande (Processo/SE-00582/84).

Remover, a pedido, JUCEMARA MARIA TORRES CONTE, Professora, Classe-A, Nível-II, da Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Eldorado", no município de Eldorado, para a "Creche Pequeno Príncipe", no município de Campo Grande (Processo/SE 00617/84).

Remover, a pedido, MADALENA FERREIRA TEIXEIRA, Professora, Classe-A, Nível-I, da Escola Estadual de 1º Grau "Archângela Mourão Fontoura", no município de Pedro Gomes, para a Escola Estadual de 1º Grau "Semiramis Carlota Benevides da Rocha", no município de Coxim, (Processo/SE-24677/83).

Remover, a pedido, MARIA IRENE BASSO TRAVENSOLO, Professora, Classe A, Nível-I, da Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Reynaldo Massi", no município de Ivinhema, para o Programa de Assistência ao Prê Escolar - PROAPE, no município de Nova Andradina (Processo/SE-00696/84)

Remover, a pedido, SONIA MARIA CORRADI ASTOLFI, Professora, Classe-A, Nível-V, da Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Antonio Pinto Pereira", no município de Jardim, para a Escola Estadual de 1º Grau "Professor Braz Sinigaglia", no município de Bataguassu (Processo/SE-16473/83).

Remover, a pedido, VERA LÚCIA FERREIRA, Professora, Classe-A-A, Nível-V-V, da Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Adê Marques" e Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Mendes Gonçalves", no município de Ponta Porã, para a Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Emygdio Campos Widal", no município de Campo Grande (Processo/SE 24015/83).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 52, da Lei Complementar nº 04, de 12 de janeiro de 1981, e à vista do que consta no processo nº 00264/84, protocolado nesta Secretaria em 05.01.84,

R E S O L V E:

Remover, a pedido, TEREZA ANDRADE INOCÊNCIO, Professora Leiga, Classe B, Referência 11, da Escola Estadual de 1º Grau "Dr. Miguel Marcondes Armando", no município de Ponta Porã, para a Agência Regional de Educação de Três Lagoas (Processo/SE 00264/84).

Procuradoria Geral da Justiça

RESOLUÇÃO PGJ/84 DE 23 DE JANEIRO DE 1.984.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IX e XIX do artigo 7º, da Lei Complementar nº 11, de 29 de dezembro de 1.982.

R E S O L V E:

Conceder ao Dr. ALDO CONGRU BASTOS, 3º Promotor de Justiça da Comarca de Dourados-MS, segunda entrância, símbolo MP-23, com base no artigo 139 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1.980, 06(seis) meses de licença especial, com data a ser marcada oportunamente. (processo nº 10/569/83).

Parte II

Poder Legislativo

Tribunal de Contas

Parte III

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

SECRETARIA JUDICIÁRIA

Departamento Judiciário Cível

ATA DA 954ª SESSÃO PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS CÍVEIS

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, no gabinete do Presidente às dezessete horas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Sérgio Martins Sobrinho, presente a Diretora-Geral da Secretaria, foi aberta a sessão, lida e assinada a ata da sessão anterior, procedendo-se à distribuição dos seguintes feitos:

TURMA CÍVEL:

1 - Mandado de Segurança nº 162 - classe II "a" - Fátima do Sul. Impetrante: Emerson Cordeiro Silva (Advº Dr. José Harfouche). Impetrado: MM. Dr. Juiz de Direito Substituto da 8ª Circunscrição Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul. Relator: Exmo. Sr. Des. Athayde Nery de Freitas.

1 - Apelação Cível nº 474 - classe II "m" - Jardim. Apelante: Welmar Pereira da Silva (Advºs. Drs. Nelson Chagas e Joelson Martinez Peixoto). Apelado: Arino Martins Montezano (Advº Dr. Manoel Rodrigues Ne grão). Relator: Exmo. Sr. Des. Athayde Nery de Freitas.

1 - Apelação Cível nº 436 - classe II "q" - Mundo Novo. Apelante: Veimar Corrêa (Advº Dr. Marcos Prestes Lessa). Apelada: Motolândia - Comércio de Motos e Peças Ltda (Advºs. Drs. Ariovaldo Herbert da Cruz, Edison José Cazarin e Outros). Relator: Exmo. Sr. Des. Nelson Mendes Fontoura.

Nada mais havendo, o Senhor Presidente determinou o encerramento da sessão e a lavratura da presente ata. Eu, a) Itsuame Murakami, Diretora-Geral da Secretaria, a mandei escrever e a subscrevo.

a) Des. SÉRGIO MARTINS SOBRINHO
Presidente.

Departamento Judiciário Cível, em 26 de janeiro de 1.984

a) HÉLIO DE NARDO
Diretor do Departamento

Departamento Judiciário Criminal

ATA DA 1010ª SESSÃO PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS CRIMINAIS.

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de hum mil novecentos e oitenta e quatro, no Gabinete do Presidente, às dezessete horas, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador SÉRGIO MARTINS SOBRINHO, presente a Diretora-Geral, foi aberta a sessão, lida e assinada a ata da sessão anterior, procedendo-se à distribuição dos seguintes feitos crimina is:

TURMA ESPECIAL

01 - Habeas Corpus nº 886/84 - Classe I "a" - Campo Grande. Impetrantes: Dra. Aldonso Viegas dos Santos e Edson Moraes Chaves. Paciente: Cassemiro Dúlio Menas. Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal desta Capital. Relator: Exmº Sr. Des. Sergio Martins Sobrinho.

TURMA CRIMINAL

01 - Recurso em Sentido Estrito nº 349/84 - Classe I "i" - Campo Grande. Recorrente: João Paulo Cândido Cruz (Dr. Álvaro da Silva Novais). Recorrida: A Justiça Pública. Relator: Exmº Sr. Des. Gervál Bernardino de Souza.

Nada mais havendo determinou o Senhor Presidente o encerramento da sessão e a lavratura da presente ata. Eu, a) Bel. Itsuame Murakami, Diretora-Geral da Secretaria a mandei escrever e a subscrevo.

a) Des. SÉRGIO MARTINS SOBRINHO
Presidente.

ATA DA 1011ª SESSÃO PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS CRIMINAIS.

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de hum mil novecentos e oitenta e quatro, no Gabinete do Presidente, às dezessete horas, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador SÉRGIO MARTINS SOBRINHO, presente a Diretora-Geral, foi aberta a sessão, lida e assinada a ata da sessão anterior, procedendo-se à distribuição do seguinte feito criminal:

TURMA ESPECIAL

01 - Habeas Corpus nº 887/84 - Classe I "a" - Campo Grande. Impetrante: Dr. Aureliano Ferreira da Silva. Pacientes: José Ferreira Marques e Carlos Dias da Silva. Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal desta Capital. Relator: Exmº Sr. Des. Jesus de Oliveira Sobrinho.

Nada mais havendo determinou o Senhor Presidente o encerramento da sessão e a lavratura da presente ata, Eu, a) Bel. Itsuame Murakami, Diretora-Geral da Secretaria a mandei escrever e a subscrevo.

a) Des. SÉRGIO MARTINS SOBRINHO
Presidente.

MOVIMENTOS DE AUTOS DOS DESEMBARGADORES DO DIA 26/01/84.

RELATOR - EXMº SR. DES. JESUS DE OLIVEIRA SOBRINHO

01 - Habeas Corpus nº 887/84 - Classe I "a" - Campo Grande/645. Impetrante: Dr. Aureliano Ferreira da Silva. Pacientes: José Ferreira Marques e Carlos Dias da Silva. Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal desta Capital.

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

Recurso Ordinário nº 40/84 - (Habeas Corpus nº 848/83 - Classe I "a" - Bataguçu/109 - Relator: Exmº Sr. Des. Jesus de Oliveira Sobrinho). Recorrente: Irmo Soares dos Santos (Dr. Lourival Pimenta de Oliveira). Recorrido: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul.

fls. 114.

Vistos, etc.

A despeito de ter o suplicante denominado o recurso de "ESTRITO SENSO", quando, no caso, seria o "ORDINÁRIO", determino o seu processamento regular e após os trâmites legais, subam à alta consideração do Colendo Supremo Tribunal Federal.

C.G. 18/1/84.

a) Des. SÉRGIO MARTINS SOBRINHO
Presidente.

Departamento Judiciário Criminal, 26 de janeiro de 1984.

a) Elder Pereira Correa
Diretor do Departamento, em exercício.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA

Departamento de Pessoal das Comarcas

DECISÃO PROFERIDA PELO DESEMBARGADOR MILTON MALULEI - CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, EM 11.01.84.

PROCESSO : Nº 001/84-DPC
COMARCA : CAMAPUÁ - MS.
NATUREZA : PEDIDO DE LICENÇA-GESTANTE
REQUERENTE : MARIA MARTINS DE REZENDE ALVES - Auxiliar Judiciário
DECISÃO : " Vistos, etc.
- Defiro o pedido de 04 (quatro) meses de licença-gestante no período de 21.11.83 a 20.03.84, nos termos do art.126 da Lei Complementar nº 02, de 18.01.80."
Departamento de Pessoal das Comarcas, da Secretaria da Corregedoria, em Campo Grande, 25 de janeiro de 1984.

a) Maria Zélia Teixeira Seabra
Diretora do Departamento
em substituição legal

a) Sônia Maria Muller Recena Costa
Diretora da Secretaria
em substituição legal

Comarcas

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO CÍVEL
JUIZO DE DIREITO DA 2ª. VARA CÍVEL
JUIZ: DR. AMÍLCAR SILVA
ESCRIVÁ: OLGA LEMOS CARDOSO DE MARCO

Proc. nº 670/83 - Arrolamento
Invte: JUDITH SILVEIRA (Dr. Evaldo Passos)
Invdo: ESPÓLIO DE ÉRICO DE OLIVEIRA PASSOS
Sentença: Homologado o cálculo

Proc. nº 137/81 - Alimentos
A: ANA KARINA FERREIRA ESPÍNDOLA
R: SIDNEY NASCIMENTO ESPÍNDOLA (Dr. João Augusto Lopes)
Aguardando pagamento de CR\$ 49.052,00 de custas e CR\$ 1.000,00 da Contadora.

Proc. nº 630/83 - Conversão de Sep. Judicial em Divórcio
A: MIGUEL NAVARRO (Dr. Calil José Domingos)
R: FRANCISCA AVILA NAVARRO
Aguardando pagamento de CR\$ 4.202,00 de custas.

Proc. nº 465/82 - Partilha de Bem Imóvel

A: SILVARINA MOREIRA SOARES

R: WILLIAN WALQUER DE FRANÇA (Dr. Ayrton T. Gomes)

Aguardando pagamento de CR\$ 13.000,00 na Comarca de Dourados p/ cumprimento de Carta Precatória.

Proc. nº 1102/82 - Arrolamento

Inte: ENEO ALVES BARBOSA (Dr. Romeu A. Silva e Carlos R.F. de Moraes)/

R: UMBELINA DE SOUZA MACEDO

Aguardando pagamento de CR\$ 76.439,00 de custas e CR\$ 500, da Contadora.

Proc. nº 529/83 - Inventário

Inte: MARCELINA RAMIREZ DA SILVA (Dr. Aparecido dos Passos)

Inte: PAULO FERNANDES DA SILVA

Aguardando pagamento de CR\$ 5.544,00 de custas e CR\$ 500,00 da Contadora.

Escrivã:

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO

JUIZO DE DIREITO DA 8ª, VARA CÍVEL

JUIZ: DR. AMÍLCAR SILVA

ESCRIVÃ: MARIA AMÉLIA KASAKOFF

Proc. nº 012/84 - Falência

A: IND. E COM. DE CALÇADOS VERONA LTDA (Dr. José Ângelo Manna)

R: SAPATORAMA LTDA

Despacho: Intime-se o subscritor da inicial para atender o disposto no § 2º do art. 56 da Lei nº 4.215/63, concedendo-se para tanto o prazo de 15 (quinze) dias.

Proc. nº 061/83 - Reparação de Danos

A: VALDECIR BEZERRA DE LIMA (Dr. Ulisses Duarte)

R: HERSON ALVES E CASTRO

Despacho: Concedo ao Autor o prazo de 5 (cinco) dias para regularizar o seu rol de testemunhas, segundo o disposto no art. 407 do CPC.

Proc. nº 200/83 - Indenização

A: ELIAS FERREIRA DE SOUZA (Dr. Nivaldo de Paiva Coimbra)

R: JOÃO BOSCO FERREIRA DE MELLO (Dr. Ricardo Trad e Dr. Nelson Trad)

Despacho: Vista ao Réu.

Proc. nº 290/83 - Falência

A: ORTHOCRIN IND. E COM. LTDA (Dr. Benedito Ravedutti)

R: SILVI TÉCN. EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA

Aguardando pagamento de custas no valor de CR\$ 228,00

Proc. nº 318/83 - Concordata Preventiva

A: LINEIDE COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA (Dra. Gilcleide Ma. dos Santos Alves)

R: DESPACHO: Intime-se para restituição dos autos em 24:00 horas.

Proc. nº 351/83 - Falência

A: CARDINAL IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA (Dra. Antonio José Pires e Gilda Marcia L.F. dos Santos)

R: BERÇO DE OURO . JOLIMAR LTDA

Despacho: Em substituição, nomeio Síndico a firma DANY MÓVEIS COLONIAL LTDA, consoante parecer do M.P.

Proc. nº 371/83 - Reparação de Danos

A: LUZIA SANDIM GARCIA (Dr. Paulo Essir)

R: JOSÉ INACIO FERREIRA IRMÃO E ALIOMAR PROENÇA DE OLIVEIRA

Despach: Manifeste-se a Autora se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 5 (cinco) dias.

Proc. nº 422/83 - Reparação de Danos

A: RIVALDIR ALBERTI (Dr. Paulo Roberto Marini)

R: AUGUSTO TINOCO BARBOSA FILHO (Dr. Edson Pereira da Costa)

Despacho: Intime-se o Autor.

Proc. nº 432/83 - Execução

A: ANTONIO BRAZ DA SILVA (Dr. Arnaldo Vicente Filho)

R: NOSLINO CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA

Despacho: Restituam-se estes Autos ao Juízo da 6ª. Vara Cível da Comarca, tendo em conta que, nos termos do art. 24 da Lei de Falências, a Ação fica apenas suspensa, não acarretando, contudo, o apensamento requerido, com efeito de habilitação. Esta última - habilitação - dentro do processo falimentar, se faz consoante as regras daquela legislação.

Proc. nº 493/83 - Concordata Preventiva - Autos apensos s/nº = ' Restituição de Mercadorias.

A: IND. E COM. DE MADEIRAS SÃO PAULO- PARANÁ LTDA (Dr. Osvaldo Spósito)

R: COM. DE MÓVEIS TRIVELATO LTDA

Despacho: Autue-se em separado, ouvindo-se a concordatária e o Comissário, pelo prazo de 3 (três) dias cada um.

Proc. nº 502/83 - Falência

A: SUPERFECTA IND. E COM. DE MÁQUINAS LTDA (Dr. Francisco A.N. de Siqueira e Dra. Venância Nobre de Miranda Ploger)

R: SOCIEDADE COM. DOM AQUINO LTDA (Drs. Orlando O. Costa e Nelma de O. Costa)

Despacho: Ouça-se com urgência a Autora.

Proc. nº 537/83 - Agravo de Instrumento

A: PROTECO ENG. CONSTR. E COM. LTDA (Dr. Dorival Renato Pavan e Dr.

Flávio Jacó Chekerdemian)

R: CORTEZ & CIA (Drs. Rene Siufi e Arivanildo D. de Rezende)

Despacho: Intime-se o agravado para responder em 5 (cinco) dias.

Proc. nº 567/83 - Falência

A: IDEAL S/A TINTAS E VERNIZES (Dr. Claudio Luiz Lombardi)

R: PROLAR MAT. CONSTRUÇÃO LTDA

Despacho: Intime-se o subscritor da inicial para atender o disposto no § 2º do art. 56 da Lei 4.215/63, no prazo de 15 (quinze) dias.

Proc. nº 082/83 - Reparação de Danos

A: ANTONIO KAZUO FUKUDA (Drs. Ruy Luiz Falcão Novaes e José Alva- rez Gonzales Filho)

R: DIOSCORO DE SOUZA GOMES

Despacho: Em virtude do que consta da correspondência de fls. 132, diligencie o autor.

Proc. nº 439/83 - Reparação de Danos

A: SINDICATO DOS TRAD. IND. CONSTR. E MOBILIÁRIO DE CAMPO GRANDE (Drs. Sidenei Pereira de Melo e Deisy Lúcia)

R: OTÁVIO LUIZ TUDE DE SOUZA (Drs. Ernesto Pereira Borges Filho e Rubens Pozzi Babirato Barboza)

Despacho: Vistas dos autos, por 5 (cinco) dias ao Réu.

Proc. nº 363/83 - Cobrança - Proc. Sumaríssimo

A: EMBRATEL S/A (Dr. Ricardo Nascimento de Araújo)

R: NOSLINO CONSTR. ELÉTRICAS LTDA

Despacho: Restituam-se estes Autos à la. Vara Cível, posto que, nos termos do art. 24 da Lei de Falências, a ação apenas fica suspensa, não acarretando, contudo, o apensamento. A habilitação dos interessados, dentro da falência, se processa segundo disposições daquela legislação.

Proc. nº 288/83 - Falência - Autos Apensos s/nº Execução

A : EXPRESSO ARAÇATUBA S/A (Dr. Paulo Dimas A. Penteado, Nelson Kamiya e Oswaldo Solon Borges)

R: SUL MATOGROSSENSE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

Despacho: Restituam-se estes autos ao Juízo da 5ª. Vara Cível da Comarca, tendo em conta que, nos termos do art. 24 da Lei de Falência, a ação fica apenas suspensa, não acarretando, contudo, o apensamento requerido, com efeito de habilitação. Esta última - a habilitação - dentro do processo falimentar, se faz consoante as regras daquela legislação.

Proc. nº 571/83 - Falência.

A: DORVIL AFONSO VILELA (Drs. Dorival Renato Pavan, Flávio Jacó Chekerdemian e Geraldo Escobar Pinheiro)

R: ITAIVU COM. IND. LTDA

Aguardando pagamento de custas no valor de CR\$ 4.256,00

Proc. nº 154/83 - Reparação de Danos

A: JOSÉ ORADOR DA ROCHA (Dr. Walter Ferreira)

R: CASILDO QUINTILIANO DE SOUZA JUNIOR E LUIZA G. DE ARAUJO

Aguardando pagamento de custas no valor de CR\$ 5.577,00

Escrivã:

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO CÍVEL

JUIZO DE DIREITO DA 8ª. VARA CÍVEL

JUIZ: DR. AMÍLCAR SILVA

ESCRIVÃ: MARIA AMÉLIA KASAKOFF

Proc. nº 205/83 - Falência

A: ADIB ANACHE (Dr. Arnaldo Vicente Filho)

R: BRASILIA CALÇADOS LTDA (Dr. Jair dos Santos Pelicioni)

Despacho: D. Vista à parte interessada.

Proc. nº 506/83 - Falência

A: CALÇADOS TERRA S/A (Dr. Valdir Flores Acosta)

R: SAPATORAMA LTDA (Dr. Venância Nobre M. Ploger, Dr. Ari Giachini)
Sentença: Vistos, etc. Cuidam estes Autos de Falência requerida por CALÇADOS TERRA S/A contra SAPATORAMA LTDA, ambas qualificadas na inicial, dizendo-se a primeira credora da outra pela quantia de CR\$ 2.428.996,30, representada por duplicatas e cheques não pagos e protestados. O pedido, assim, se fundamenta no Art. 1º da Lei Falimentar e está instruído com os documentos de fls. 04 "usque" 29. Despachada favoravelmente a inicial, a citação se fez regularmente, consoante mandado de fls. 33. Decorrido e certificado o escoamento do prazo regulamentar de 24:00 horas para depósito ou defesa, a parte requerida não apresentou contestação, manifestando-se, entretanto, com o pedido que foi considerado improcedente (despacho de fls. 39). Decorrido o novo prazo de 24:00 horas para elisão do pedido de falência, e tendo sido intimada, a Requerida não se manifestou, tendo o prazo da contestação decorrido "in alibi", o que foi também certificado. Foram os autos com vista ao Dr. Promotor de Justiça que, em seu parecer de fls. 40, opinou pela decretação da quebra. Era, em síntese, o relatório. Isto posto, decido. A Ré, consoante observamos no relatório, não obstante tivesse sido devidamente citada, deixou escoar o prazo de que fala o art. 11 e seus §§ da Lei de Falências em branco. As duplicatas e os cheques que servem de suporte ao pedido foram devidamente protestados. Em decorrência disso, e com fundamento no art. 1º da Lei nº 7.661/45, hei por bem decretar a falência de SAPATORAMA LTDA, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.914.8437/0001-91, com endereço à Rua 14 de Julho, 2487, na Cidade e Comarca de Campo Grande-MS, o que faço às 16:00 horas. Fixo, outrossim, o termo legal da falência como sendo 30 dias antes do primeiro protesto, ou seja, 24/08/83, nomeando síndico da falência a própria requere-

rente. Aos credores, concedo o prazo de 20 (vinte) dias para que apresente em Cartório suas declarações e documentos que fundamentam os seus créditos. Por fim, cumpre o Sr. Escrivão as demais formalidades a ele reservadas, intimando-se a Requerida pessoalmente, através de seu representante legal, notificando-a na mesma oportunidade para que cumpra o disposto no art. 34 da Lei de Falência, com a advertência de que, não o fazendo, poderá ter sua prisão decretada. Ar bitro a verba honorária em 10% sobre o valor da causa. Custas EX LE GE. P.R.I. e C. Campo Grande, 25/01/84. (a) Dr. Amílcar Silva, Juiz de Direito da 8a. Vara Cível, em substituição legal.

Proc. nº 016/84 - Falência
A: VULCOURO S/A IND. E COM. (Dra. Antonio F. Rodrigues de Oliveira, Carlos Narciso de Carvalho e outros)
R: ANJOS & MATOSO LTDA
Despacho: Intime-se o subscritor da inicial para que atenda o disposto no § 2º do Art. 56 da Lei 4.215/63, concedendo-se, para tanto, o prazo de 15 (quinze) dias.

Escrivã:

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO 12º OFÍCIO CÍVEL
JUIZO DE DIREITO DA 12ª VARA CÍVEL
JUIZ: Dr. AMÍLCAR SILVA
ESCRIVÃ: NATERCE SALES CARDOSO

Proc. nº 203/83 - EXECUÇÃO
A: IAP - Centro Fertilizantes Ltda (Dr. Evandro F. de Viana' Bandeira)
R: Betwel Maximiano da Cunha
Diga o exequente

Proc. nº 665/83 - NOTIFICAÇÃO JUDICIAL
A: Juarez Tenório Ribeiro Becker Barbosa e outros (Dr. Adhemar M. Carvalho Filho)
R: Danilo Faustino Nogueira
Diga o autor

Proc. nº 307/83 - EXECUÇÃO
A: João Francisco Terra e Cia Ltda (Dr. Aldo Vicente Pereira)
R: Euler Campos Coelho
Diga o exequente

Proc. nº 743/83 - EXECUÇÃO
A: José Enio Martinez (Dr. Arnaldo Vicente Filho)
R: Domingos Ramos
Diga o exequente

Proc. nº 265/83 - EXECUÇÃO
A: Érica Yamanishi (Dr. José Ricardo S. Prudêncio)
R: José Benedito Pumis e s/m
Diga o exequente

Proc. nº 002/83 - EXECUÇÃO
A: Eduardo Arakaki (Dr. Jair dos Santos Pelecioni)
R: Antonio Akemiashiro
Diga o exequente

Proc. nº 415/83 - EXECUÇÃO
A: Mahn do Brasil S.A. (Dr. Arnaldo Vicente Filho)
R: Ferragem Campo Grande Ltda
Diga o exequente

Proc. nº 300/83 - EXECUÇÃO
A: Irmãos Faverão Ltda (Dr. Osvaldo Cabral)
R: Anilton Costa Duarte
Diga o exequente

Proc. nº 313/83 - EXECUÇÃO
A: João Simplicio Bittencourt (Dr. Mauro Abrão Siufi)
R: Lourenço Benjamin de Sandra
Diga o exequente

Proc. nº 209/83 - EXECUÇÃO
A: Cia Real de Investimento-Crédito Financiamento e Investimento (Dr. Augusto José Corrêa da Costa)
R: Nelson Nicolsu de Paiva e outro
Diga o exequente

Proc. nº 019/83 - EXECUÇÃO
A: Cerâmica Urubí Ltda (Dr. Adelaide Benites Franco)
R: Rodonag - Construções Ltda
Ag. Pagamento de Custas

Proc. nº 877/83 - EXECUÇÃO
A: Ind. de Calçados Herlim Ltda (Dr. Lúcio Henrique Malhe Bittar e outro)
R: Calçados e Vinhas Newton Ltda
Diga o exequente

Proc. nº 794/83 - EXECUÇÃO
A: Fausto Pastor Mência Martinez (Dr. Marcilio Lina)
R: Paulino Borges de Oliveira
Diga o exequente

Proc. nº 759/83 - BUSCA E APREENSÃO
A: Finasa Cred. Financiamento e Invest. S.A. (Dr. Osvaldo Cabral)
R: Joaquim Rubens Rios
Diga o Autor

Proc. nº 861/83 - EXECUÇÃO
A: Eurides Garcia (Dr. Waldir Flores Acosta)
R: Alfredo Estigarribia
Diga o exequente

Proc. nº 109/83 - EXECUÇÃO
A: Nelson Bortolin Arnould (Dr. Aldonso Viegas dos Santos)
R: Edson de Alencar
Diga o exequente sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça.

Proc. nº 110/83 - EXECUÇÃO
A: Nelson Yutoku Tobaru (Dr. Nelson Yutoku Tobaru)
R: Tânia Rita de Camargo
Diga o exequente sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça.

Proc. nº 623/83 - NOTIFICAÇÃO JUDICIAL
A: Milton Rodrigues de Queiroz e s/m (Dr. Etelvino Tavares Rodrigues)
R: Jodenei Loureiro dos Santos
Diga o autor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça

Proc. nº 023/83 - EXECUÇÃO
A: Victor Emanuel Sorrenti (Dr. Julião de Freitas)
R: João Carlos Paes Corrêa
Diga o exequente sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça

Proc. nº 201/83 - EXECUÇÃO
A: Paulo Essir (Dr. Paulo Essir)
R: Vicente Raimundo dos Santos e outro
Diga o exequente sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça

Proc. nº 284/83 - EXECUÇÃO
A: Oscar Adolfo Tognini (Dr. Olímpio dos Santos Nascimento)
R: Therezinha Verardo
Diga o exequente

Proc. nº 543/83 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE
A: Miguel Nasser (Dr. Jorge Benjamin Cury)
R: Antonio A. Pereira e outros
Diga o autor, sobre as certidões do Sr. Oficial de Justiça.

Proc. nº 879/83 - EXECUÇÃO
A: Metalúrgica Ervino Menegotti Ltda (Dr. Albino Romero)
R: Aeroquímica Agrícola Ltda
Diga o exequente sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça.

Proc. nº 145/83 - EXECUÇÃO
A: Marly Amarilha de Oliveira (Dr. Abel Rezende)
R: Lourival Gualberto Jardim
Diga o exequente sobre certidão do Sr. Oficial de Justiça.

Proc. nº 551/83 - EXECUÇÃO
A: Maria Akiko Arime (Dr. José Garcez da Costa)
R: Ionilda Coutinho
Diga a autora sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça.

Proc. nº 778/83 - EXECUÇÃO
A: Celina Batista (Dr. Belkiss G.C. Nantes)
R: Ana Maria Pereira
Diga o exequente

Proc. nº 132/83 - EXECUÇÃO
A: Campo Grande Diesel (Dr. Ascário Nantes)
R: Waldir de Godoy
Diga o exequente

Proc. nº 025/83 - EXECUÇÃO
A: Cleonica Nascimento Cereza (Dr. Dionísia Araújo Ferreira)
R: Fulgêncio Franco
Diga o exequente

Proc. nº 368/83 - EXECUÇÃO
A: Conta-Mac - Comércio e Ind. Ltda (Dr. Marcel Brasil Pereira Capiberibe)
R: José Alves da Silva
Diga o exequente

Proc. nº 295/83 - EXECUÇÃO
A: Cooperativa Regional Tricicola Serrana Ltda (Dr. Roberto Salgado)

R: Adalberto Alves de Souza Quevedo
Diga a exequente

Proc. nº 114/83 - EXECUÇÃO
A: João Jomar Dorileo (Dr. Arnaldo Vicente Filho)
R: Sebastião Carlos Fernandes Goes
Diga o exequente

Proc. nº 233/83 - EXECUÇÃO
A: Gil Jóias Ltda (Dr. José Moreira Filho)
R: M.A.J. Junior & Cia Ltda
Diga o exequente

Proc. nº 036/83 - EXECUÇÃO
A: Eletro Bom Preço Ltda (Dr. Elci Leria Amaral da Costa)
R: Domingo Carlos de Saboga e outro
Diga o autor

Proc. nº 134/83 - EXECUÇÃO
A: José Faustino Nascimento (Dr. Renato de Moraes Malhado)
R: Olíce Balta Paim
Diga o exequente

Proc. nº 386/83 - EXECUÇÃO
A: Gabriel Abrão (Dr. Dlasnieve Miranda Daspet de Souza)
R: Augusto Vissoto Filho
Diga o exequente

Proc. nº 223/83 - EXECUÇÃO
A: Jorge Claudino Rosseto (Dr. Jair dos Santos Pelicioni)
R: Elizabete Mota Toda
Diga o exequente

Proc. nº 783/83 - EXECUÇÃO
A: Horácio Ferreira (Dr. Arivanildo D. de Rezende)
R: Joaquim Rubens Rios e outro
Diga o exequente

Proc. nº 864/83 - DESPEJO
A: José Antonio Peres (Dr. Cleonice Flores Barbosa)
R: Waldir Ortiz Coelho
Diga o autor

Proc. nº 782/83 - DESPEJO
A: João Antonio Luiz (Dr. William Márcio Tóffoli)
R: Fábio Arguelho
Diga o autor

Proc. nº 033/83 - EXECUÇÃO
A: Gilberto Fogaça Marques (Dr. Arnaldo Vicente Filho)
R: Sebastião Paulo Xavier
Diga o exequente

Proc. nº 099/83 - EXECUÇÃO
A: Gráfica Universo Ltda (Dr. Manoel Camargo F. Bronze)
R: Centro Unificado de Simuladores Matsul Ltda
Diga o exequente

Proc. nº 852/83 - PEDIDO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
A: Filomeno Medina (Dr. Paulo Valmir Pinto da Silva)
R: Antonia Medina Dias
Diga o autor sobre a contestação e documentos de fls. 15 e 16.

Proc. nº 785/83 - EXECUÇÃO
A: Conetubos Conexões e Tubos Ltda (Dr. Walter Ferreira)
R: José Emídio dos Santos
Diga o exequente

Proc. nº 192/83 - EXECUÇÃO
A: Hercules Flávio dos Reis (Dr. Cordon Luiz Copaverde)
R: Anibal Angelo dos Santos
Diga o exequente

Proc. nº 824/83 - ORDINÁRIA DE COBRANÇA
A: Hornane Rodrigues Freire (Dr. Lairson Rodrigues Bueno)
R: Paulo Dorsa
Diga o autor sobre a contestação de fls. 15 e 16.

Proc. nº 882/83 - EXECUÇÃO
A: Hério Estevam Barrios (Dr. Olício Ortigosa Justino)
R: Paulo Ricardo Fenner
Diga o exequente

Proc. nº 715/83 - EXECUÇÃO
A: Evanildes Aparecida de Souza (Dr. Valdir Flores Acosta)
R: Rodolpho Mendes de Oliveira
Diga o exequente

Proc. nº 691/83 - EXECUÇÃO
A: Euclides José de Brito (Dr. Eli Souza)
R: Joaquim Katsulnico Mori
Diga o exequente

Proc. nº 851/83 - EXECUÇÃO
A: Encyclopaedia Britannica do Brasil Publicações Ltda
(Dr. Carlos N. G. Marques)
R: Amado Leite Ferreira
Diga o exequente

Proc. nº 079/83 - EXECUÇÃO
A: A Refrigeradora Ltda (Dr. José dos Santos Morgado Junior)
R: Credenir Gonçalves de Godoy
Diga o exequente

Proc. nº 212/83 - EXECUÇÃO
A: Banco do Brasil S.A. (Dr. Moacir F. Ferreira)
R: Celso Luiz Bordin e s/m
Manifeste-se sobre a avaliação

Proc. nº 185/83 - EXECUÇÃO
A: Monza Auto Peças Ltda (Dr. Evandro Paes Barbosa)
R: Fernando Ribeiro Cancia
Diga a exequente, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça.

Proc. nº 304/83 - EXECUÇÃO
A: Keith Kiatake (Dr. Nelson Kamiya)
R: Salvadora Ocampos Esporte
Diga o exequente, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça.

Proc. nº 016/83 - EXECUÇÃO
A: Kamm Aparelhos Auditivos Ltda (Dr. Fernando T.C. de Car - valho)
R: Firma Siemak Aparelhos Auditivos Ltda
Diga o exequente sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça.

Proc. nº 187/83 - EMBARGOS DE TERCEIROS
A: Aurea Nélida (Dr. Benigno Viana Flores Neto)
R: Sebastião Mendes
Diga o autor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça.

Editais

Comarca de Campo Grande - Entrância Especial

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LUIZ FERNANDO COELLNER DA PENHORA EFETUADO EM SEUS BENS, COM PRAZO DE 10(DEZ) DIAS

O DR. AMILCAR SILVA, Juiz de Direito em substituição legal da 2ª. Vara Cível desta Comarca de Campo Grande-MS.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, e para que chegue ao conhecimento de LUIZ FERNANDO COELLNER, fica o mesmo INTIMADOS DA PENHORA realizada em seus bens, nos autos de execução nº 658/83 que APEMAT - ASSOC. DE POUP. E EMPREST. DE MATO GROSSO DO SUL move contra LUIZ FERNANDO COELLNER, os seguintes bens: LOTE de terreno determinado sob nº 02 da quadra 85 Bairro Nova Lima, nesta capital, medindo e confrontando-se: 12,00 m de frente para a Rua Nefe Pael 12,00 m nos fundos com parte do lote 06; 30,00 m do lado direito com o lote de 01; 30,00 m do lado esquerdo com o lote 03 com 360,00 m2 de área total, existindo no local uma casa de alvenaria contendo: 02 quartos sala, cozinha, e banheiro com 39,53 m2 de área construída, que tomou o nº 1255 da referida rua Nefe Pael. O imóvel encontra-se devidamente matriculado sob nº 28.422, ficha 01 livro 02 da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca. E para que chegue ao conhecimento de LUIZ FERNANDO COELLNER, e para que no futuro não alegue ignorância mandei expedir o presente edital que será publicado no Diário Oficial, na imprensa local e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dez dias do mês de janeiro de um mil novecentos e oitenta e quatro Eu, (a) Kurt G. Klock, escrivão do 10º Ofício Cível, o subscrevo (a) Dr. Amílcar Silva - Juiz de Direito em substituição legal. (Cr\$ 9.520,00-G.13619-1)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ANTONIO PIRES DE OLIVEIRA E S/MULHER DA PENHORA EM SEUS BENS, COM PRAZO DE 10(DEZ) DIAS

O DR. VALDEVINO ANTONIO DOS SANTOS Juiz de Direito da 10ª. Vara Cível desta comarca de Campo Grande-MS.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, e para que chegue ao conhecimento de ANTONIO PIRES DE OLIVEIRA E S/M, ficam os mesmos INTIMADOS DA PENHORA realizada em seus bens, nos autos de EXECUÇÃO nº 131/83 que APEMAT - ASSOC. DE POUP. E EMPRÉSTIMO DE MATO GROSSO move contra ANTONIO PIRES DE OLIVEIRA e s/mulheres os seguintes bens: Um lote de terreno sob nº 10 da quadra 07 do loteamento denominado Bairro São Pedro, nesta capital medindo 12,00 metros de frente por 40,00 ditos da frente aos fundos e área total de 480,00 m2 limitando-se: Frente com a Av. Tupacireta, fundos com o lote 19 de um lado com o lote 09 e do outro lado com o lote 11, existindo no local uma casa de alvenaria contendo abrigo para carro, sala, cozinha, banheiro social, apartamento, área de serviço e dois quartos com 90,47 m2, de área construída e que tomou o nº 480 da referida Av. Tupacireta, Imóvel esse que se acha devidamente registrado sob nº 03 na matrícula nº 16.660 Livro 02- fls. 01 da 2ª. Circunscrição Imobiliária desta comarca. E para que chegue ao conhecimento de ANTONIO PIRES DE OLIVEIRA E SUA MULHER e para que no futuro não alegue ignorância mandei expedir o presente edital que será publicado no Diário Oficial, na imprensa local e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de

Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, (a) Maria Zuleide P. Alves, escreva do 10º Ofício Cível, o subscrevo. (a) Dr. Valdevino Antonio dos Santos - Juiz de Direito (Cr\$ 10.880,00-G.13621-I)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DILSON TENÓRIO DE OLIVEIRA, E PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS.

O DR. AMILCAR SILVA, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos da ação de REVOGAÇÃO DE MANDATO requerida por MANOEL CORREA GUIMARÃES contra DILSON TENÓRIO DE OLIVEIRA (Proc. nº ...) que se processou perante este Juízo e Cartório do 5º Ofício, que em seu cumprimento e atendendo ao mais que dos autos consta, pelo presente edital que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei, fica NOTIFICADA a pessoa de DILSON TENÓRIO DE OLIVEIRA OU QUEM DELE CONHECIMENTO TIVER para responder os termos da referida ação, sob pena de se prosseguir a sua revelia. PETIÇÃO: EXMO SR DR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA CAPITAL. MANOEL CORREA GUIMARÃES, brasileiro desquitado, portador do CPF nº 024.624.941-20 residente e domiciliado à rua 7 de Setembro, 1520, nesta cidade, por seu advogado adiante assinado, mandato anexo (doc.01), vem muito respeitosamente a presença de V. Exa, para expor e requerer o seguinte: 1- O requerente conforme instrumento público de procuração lavrado às fls. 156, lv. p-22 e fls. 00284 - lv. 00032, dos Cartórios do 6º e 7º Ofícios, desta comarca, em 13 de julho de 1979 e 04 de novembro de 1980, respectivamente, nomeou seu bastante procurador o Sr. Dilson Tenório de Oliveira, brasileiro, solteiro, maior, portador da Cédula de identidade nº 045.593/SSP-MT e CPF nº 139.704.451-91, hoje em lugar incerto e não sabido. 2- Por motivos particulares não mais convém ao requerente que o requerido continue exercendo os poderes que lhe fora outorgado pelos instrumentos anexos (doc. 02 e 03), e que, para a ressalva de seus direitos e interesses de terceiros, torna-se necessário a sua revogação judicial. 3- Isto posto, com fulcro nos artigos 1.316 inciso I e 1.318 do Código Civil, requer a V. Exa, a notificação editalícia do requerido e para conhecimento de terceiros no menor prazo permitido, para ciência da presente revogação bem como, a expedição de mandado de notificação aos ilustres oficiais dos Cartórios do Sexto e Sétimo Ofícios desta comarca, para que tomas as providências de praxe. Dá-se a presente o valor de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) para efeito puramente fiscais. Termos em que, P. De ferimento. Campo Grande-MS, 05 de dezembro de 1983. (a) Dr. Walni Silva advogado, OAB/MS 2263. DESPACHO DE FLS. 14: Notifiquem-se Em 05.01.84. (a) Dr. Amílcar Silva - Juiz de Direito em substituição legal. E para que chegue ao conhecimento de terceiros interessados e para que no futuro não aleguem ignorância mandei expedir o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial e local e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos seis de janeiro de um mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, (a) Maria Glória R. Conte, escreva do 5º Ofício Cível, subscrevo. (a) Dr. Amílcar Silva - Juiz de Direito em substituição legal. (Cr\$ 17.340,00-G.13617-I)

Comarca de Dourados

EDITAL DE LEILÃO

O DR. JOSÉ GOULART QUIRINO, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que no dia 09 de fevereiro de 1.984, às 14:30 horas, à porta principal do edifício do Fórum Cível local, sito à rua Onofre Pereira de Matos s/nº esquina com a Rua Dr. Nelson de Araújo, a Porteira dos auditórios levará a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance oferecer, acima da avaliação de Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão duzentos mil cruzeiros), o seguinte bem penhorado ao devedor JOÃO GOMIDE DUARTE DA SILVA, nos autos de EXECUÇÃO, feito nº 313/83 que lhe move SOLORRICO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO, em curso por este Juízo e Cartório do 2º Ofício Cível, a saber: um arado, marca Menegaz, cor laranja, contendo cinco discos, em perfeito estado de conservação e funcionamento; um veículo marca Volks/sedan, 1300 L, cor bege, placa FA 9546, chassi nº CH BJ 042570, sem reserva de domínio, os referidos bens encontram-se em poder do Sr. João Gomide Duarte da Silva, bras., agricultor, residente no Guassu - nesta comarca. Outrossim, se não aparecer licitantes, desde já fica designado o dia 22 de fevereiro de 1.984, às 14:30 horas, no mesmo local, para a realização do 2º Pregão para a sua venda a quem mais der. Dos autos não consta recurso pendente de decisão e ditos bens encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus. Das designações supra, desde já ficam intimados os executados CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA E JOÃO GOMIDE DUARTE DA SILVA, caso não sejam encontrados para a intimação pessoal. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, Juízo e Cartório do 2º Ofício Cível, aos treze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, (a) Elza do Nardo, escreva que o datilografei e subscrevi. (a) Dr. José Goulart Quirino - Juiz de Direito (Cr\$ 11.900,00-G.13611-I)

EDITAL DE LEILÃO

O DR. JOSÉ GOULART QUIRINO, Juiz de Direito da 2ª. Vara Cível da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei etc...

FAZ SABER a todos quantos o pre

sente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que no dia 21 de fevereiro de 1.984, às 14:30 horas, à porta principal do Edifício do Fórum Cível e Local, sito à Rua Onofre Pereira de Matos s/nº esquina com a Rua Dr. Nelson de Araújo, a porteira dos auditórios levará a público pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance oferecer, acima da avaliação de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), o seguinte bem penhorado ao devedor AYRTON FERREIRA LIMA, nos Autos de EXECUÇÃO FISCAL, feito nº 011/81 que lhe move a SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB), em curso por este Juízo e Cartório do 2º Ofício Cível, a saber: um compressor equipado com motor elétrico marca Brasil, nº B 16220, 220 à 380 volts, 3 HP, 1455x50RPM, próprio para refrigeradores, que se encontram em mãos do executado AYRTON FERREIRA LIMA, à Av. Marcelino Pires, 2077 - nesta cidade. Dos autos não consta recurso pendente de decisão, e dito bem encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus. Da designação supra, desde já fica intimado o executado AYRTON FERREIRA LIMA, caso não seja encontrado para a intimação pessoal. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, Juízo e Cartório do 2º Ofício de Justiça Cível, aos dois dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e três. Eu, (a) Elza do Nardo - Escreva que o datilografei e subscrevi. (a) Dr. José Goulart Quirino, Juiz de Direito. (J.G.OF/SUNAB/DEMS/PROCE/Nº 01/84...K)

Comarca de Fátima do Sul

EDITAL DE PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇAS DESIGNADAS PARA OS DIAS 17 E 29 DE FEVEREIRO DE 1.984, ÀS 09:00 HORAS RESPECTIVAMENTE.

O DR. MANOEL JOSÉ DE ARAUJO AZEVEDO NETO, Juiz de Direito da única Vara Cível desta Comarca de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que foram marcadas os dias 17.02.84 e 29.02.84, às 09:00 horas, para a realização das praças designadas nos autos nº 104/83 de AÇÃO DE EXECUÇÃO que FRANCISCO PINHEIRO move contra JOSÉ FERNANDES DE BARROS e referentes aos bens penhorados nos autos acima mencionados abaixo caracterizados: 1) Uma área de terras rurais, medindo 7 has, e 5.846 m², de terminada por parte do lote rural nº 10-A da quadra nº 20, situada na Estrada do Potreiro, 2ª zona do Núcleo Colonial de Dourados, neste município, tendo como benfeitoria: dois alqueires e meio de lavoura e o restante de pasto formado; área toda cercada; tem ainda uma casa de madeira com sala cozinha, três quartos, varanda, piso de vermelho, cobertura de telhas francesas, tudo em perfeito estado de conservação. Imóvel e benfeitorias avaliadas em Cr\$ 3.000.000,00. O imóvel foi adquirido do INCRA, através da matrícula imobiliária n-R-1-7.485, em data de 09.12.82 do Cartório de Registro de Imóveis de Fátima do Sul-MS, sobre o qual existe um contrato entre o executado e o INCRA, cuja cláusula diz que no caso de descumprimento daquele contrato obrigacional, implicará em resilição de pleno direito do domínio, ressalvados os créditos hipotecários, em favor do INCRA. Encontrando-se o referido imóvel em poder do depositário público da Comarca - Rubens Coutinho Capilé. As praças serão realizadas no átrio do Fórum local, sendo que na primeira praça, os lances deverão partir do valor da avaliação, enquanto que na segunda praça independência dos valores da avaliação. Fica o executado intimado das praças só com a publicação do presente edital. E para que ninguém possa alegar ignorância determino o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Fátima do Sul, aos 09 dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, (a) Emerson Cordeiro Silva, o subscrevo. (a) Dr. Manoel José de Araújo Azevedo Neto - Juiz de Direito Substituto da 8ª Circunscrição Judiciária do MS. (Cr\$ 12.920,00-G.13629-I)

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.

O DOUTOR MANOEL DE ARAUJO AZEVEDO NETO, Juiz de Direito da única Vara da Comarca de Fátima do Sul-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos da Ação de EXECUÇÃO requerida por CLEONICE ALVES DA SILVA CONTRA JOSÉ WILSON DA SILVA (Proc. nº 67/82) que se processou perante este Juízo e Cartório do Único Ofício, que em seu cumprimento e atendendo ao mais que dos autos consta, pelo presente edital que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei, fica INTIMADO a pessoa de CLEONICE ALVES DA SILVA, bras. cas. res. em lugar incerto e não sabido dos termos da sentença de fls. 35/36, com o seguinte teor: "Vistos etc. CLEONICE ALVES DA SILVA propos contra JOSÉ WILSON DA SILVA, ambos qualificados na inicial, a presente Execução por quantia certa tendo instruído sua inicial com instrumento de procuração, títulos executivos e instrumentos de protesto. O devedor foi citado (fls. 18 vº), mas penhora não se efetivou, após o que a credora pediu a suspensão do processo, que foi deferida fls. 20/21. Escoado o prazo de suspensão, foi a requerente intimada pessoalmente a dar andamento ao processo (fls. 34), sem que providência tenha tomado (fls. 35 supra). É o relatório. Decido. Decorrido mais de um ano em que a credora formulou seu pedido de suspensão (fls. 20), nenhuma outra providência até hoje tomou no processo. Foi, por isso intimada, a sob as penas da lei, dar-lhe andamento (fls. 34), mas não atendeu à convocação editalícia, depois de infrutífera ter sido a por precatória fls. 27. Eis porque na forma do artigo 267, inc. II do CPC, e considerando que cumprida foi a exigência do § 1º desse dispositivo, julgo extinta o presente processo. Custas pela exequente, que de seu montante será intimada juntamente com a presente sentença. Para esse efeito, sigam os autos, desde logo a contadoria. PRI. façam-se as devidas anotações. P.S.: 25.10.83. (as) JES Frias-Juiz de Direito. Fica desde logo também INTIMADO para que efetue o pagamento, dentro do prazo de 30 dias, da importância de Cr\$ 11.430,00, referente as custas judiciais devidas neste Juízo

sob pena de inscrição em Dívida Ativa do Estado. NADA MAIS. E, para que ninguém possa alegar ignorância foi expedido o presente edital que será publicado e afixado no local de costume. Fátima do Sul-MS, 10/01/1.984. Eu, (a) Emerson C. Silva, Escrivão Substituto datilografei e conferi... (a) Dr. Manoel José de Araújo Azevedo Neto, Juiz Substituto da 8a. Circunscrição Judiciária do MS. (J.G.OF/Nº 0003/84 JD...K)

EDITAL DE PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇAS DESIGNADAS PARA OS DIAS 05 E 16 DE ABRIL DE 1.984, ÀS 09:00 HORAS RESPECTIVAMENTE.

O DR. MANOEL JOSE DE ARAUJO AZEVEDO NETO Juiz de Direito da Única Vara Cível desta comarca de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que foram marcados os dias 05.04.84 e 16.04.84, às 09:00 horas, para a realização das praças designadas nos autos nº 153/83 de AÇÃO DE EXECUÇÃO que COOVALÉ - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA VALE DA ESPERANÇA LTDA move contra RAIMUNDO VITORINO DA SILVA e referentes aos bens penhorados nos autos acima mencionados abaixo caracterizados: 1) Um carrinho de pneu marca Tupã, avaliado em Cr\$ 100.000,00; 2) um cavalo de cor vermelha, com aproximadamente dez anos de idade, utilizado para todos os serviços, avaliado em Cr\$ 100.000,00 os quais encontram-se depositados em mãos do próprio executado. Fica o executado Raimundo Vitorino da Silva, intimado das praças, somente com a publicação do presente edital no órgão oficial do Estado. Sendo que na primeira praça os lanços deverão partir do valor da avaliação, enquanto na segunda os lanços independem desse valor, as quais serão realizadas no Atrio do Fórum, sito na rua Marechal Rondon, s/nº, nesta cidade. E para que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Fátima do Sul, aos 09 dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, (a) Emerson Cordeiro da Silva, o subcrevo. (a) Dr. Manoel José de Araújo Azevedo Neto - Juiz de Direito Substituto da 8a. Circunscrição Judiciária do MS. (Cr\$ 9.180,00 - G.13630-1)

Comarca de Miranda

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO 20 DIAS

O DR. ROQUE DE MEIRA, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MIRANDA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI, ETC..

FAZ SABER a todos quantos a presente

edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital, extraído dos autos processo crime nº 18/76, que a Justiça Pública move contra Boanerges Araújo Silva, INTIMA o réu BOANERGES ARAÚJO SILVA, brasileiro, viúvo, filho de Humberto Freire da Silva e Rufina Araújo Silva técnico de tratores, nascido aos 11 de fevereiro de 1.924, natural de Campin: Grande, Estado da Paraíba, da r. sentença condenatória de fls. 72/74, que em parte a seguir transcrevo: Isto posto e considerando o mais que dos autos consta, julgo procedente, em parte, a denúncia de fls. 02/03, para o fim de, em ABSORVENDO o acusado Boanerges Araújo Silva, qualificado nos autos, das imputações referentes aos artigos 312 e 250, do Código Penal, CONDENÁ-LO à pena base de DOIS ANOS DE RECLUSÃO, pois o tenho como incluso nas penas do artigo 316, do mesmo Estatuto estando presente a agravante do § 2º do artigo 51 do C. Penal, acresço a pena

base de UM SEXTO (1/6) para definitiva-la em DOIS ANOS E QUATRO MESES RECLUSÃO E MULTA DE CR\$. 10.000,00 (dez mil cruzeiros) devendo aquela privativa de liberdade ser cumprida em estabelecimento penal adequado. Face ao tempo decorrido entre o fato delituoso e a prolação desta sentença, não me parece justo seja o condenado, somente agora, afastado do convívio social, não sendo esta a melhor política carcerária, razão porque em comprovando o réu não ter delinquido no interregno mencionado, bem como estar desenvolvendo atividade lícita, faculto ao mesmo o cumprimento da reprimenda privativa de liberdade em regime de prisão albergue, do tipo domiciliar, sob condições a serem oportunamente estabelecidas. P.R.I.C. e Cumpra-se, expedindo-se contra o réu o competente MANDADO DE PRISÃO, com a cautelas de estilo. Miranda, 17 de janeiro de 1.983. (a) Otto Bittencourt Neto, Juiz Substituto. PRAZO DO PRESENTE EDITAL VINTE DIAS. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e especialmente do Sentenciado Boanerges Araújo Silva, e para que ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu (a) (Darcilio Silva de Arruda Escrivão Judicial o datilografei e subscrevi). (A) Dr. ROQUE DE MEIRA Juiz de Direito.

(J.G.OF/Nº 60CR/84 - K)

Comarca de Rio Verde de Mato Grosso

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS praça designada para 01.02.84 e 13.02.84, às 14:00 hs

O DR. JOSE GOMES DA SILVA, Juiz de Direito da única vara Cível desta Comarca de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei,

FAZ SABER a todos que o presen

te edital virem ou dele conhecimento tiverem que foram marcados os dias 01.02.84 e 13.02.84 às 14:00 horas para a realização das praças designadas nos autos nº 0031/80 de Ação Ind. p/danos caus. em acid. veículos, que Gilberto Reginaldo dos Santos move contra Luiz Naidier Oliveira Martins e referentes aos bens penhorados nos autos acima mencionados abaixo caracterizados: Um revólver marca Smith-Wesson; calibre 38, cano longo, niquilado, cabo de prata folheado a ouro, com quatro rubi, sob nº 511156. Avaliado em CR\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros). Não havendo lance na primeira praça designada para o dia 01 de fevereiro de 1.984 (01/02/1984) às 14:00 hs., no fórum local desta comarca, fica desde já redesignado o dia 13.02.84 no mesmo local e horário a segunda praça, a quem mais der, desde que não seja a preço vil. Não sendo encontrado o devedor para intimação pessoal, fica desde já intimado da designação acima. E para que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 12 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e tres. Eu, (a) Doralice Alves Barbosa o subcrevo. (a) O Juiz de Direito - Dr. José Gomes da Silva. (Cr\$ 9.180,00 - GR 12866 - A)

SEJA ASSINANTE DO DIÁRIO OFICIAL/MS

Parte IV

Municipalidades

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA NÚMERO 60, DE 27 DE JANEIRO DE 1.984

CONCEDE LICENÇA A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO,

RESOLVE:

CONCEDER licença para gestação à LUIZA

MARIA FERNANDES DUARTE por 120 dias a partir de 28.12.83, nos termos do artigo 68 item III combinado com o artigo 83 do Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais, e as servidoras regidas pelo artigo 392 da CLT.

Jussara Maria de Souza M. Baptista	84 dias a partir de 03.01.84.
Marcia Cavalcante Hayashi	84 dias a partir de 06.01.84.
Maria Angela Matossi	84 dias a partir de 19.01.84.
Maria Nogueira da Silva	84 dias a partir de 09.12.83.
Matilde de Jesus Azevedo	84 dias a partir de 29.12.83.
Neusa Martins da Silva	84 dias a partir de 06.01.84.
Noeme Vieira dos Santos	84 dias a partir de 02.01.84.
Terezinha Mendes Pereira	84 dias a partir de 01.01.84.

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, 27 DE JANEIRO DE 1.984

JAIRO FORTUORA CORREIA

Secretário de Administração

PORTARIA NÚMERO 61, DE 27 DE JANEIRO DE 1.984

CONCEDE LICENÇA A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO,

RESOLVE:

CONCEDER licença para tratamento de saúde

de a JOELINA DE ALMEIDA XAVIER por 180 dias a partir de 15.01.84, nos termos do artigo 68 item I combinado com o artigo 76 do Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais, e aos servidores regidos pela CLT abaixo relacionados:

Gilvan Pereira da Silva	30 dias a partir de 30.12.83.
Henrique Bernaldo	90 dias a partir de 07.01.84.
Iza Oliveira Araujo	30 dias a partir de 08.01.84.
Joana Nogueira Chaves	40 dias a partir de 03.01.84.
João Batista França	60 dias a partir de 26.12.83.
José Juvenal Horacio	120 dias a partir de 10.01.84.
Maria Ferreira da Silva	30 dias a partir de 15.01.84.
Presentação Torres	90 dias a partir de 06.01.84.
Rainaldo de Arruda Salles	60 dias a partir de 23.11.83.
Valdemar dos Santos Andrade	30 dias a partir de 06.01.84.
Vanildes Braz de Araujo	31 dias a partir de 01.01.84.

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, 27 DE JANEIRO DE 1.984

JAIRO FORTUORA CORREIA

Secretário de Administração

Publicações a Pedido

ESTATUTO

SÚMULA DOS ESTATUTOS DO HOSPITAL BENEFICENTE SÃO MATEUS DE CAARAPÓ-MS

Artigo 1º - Sob a denominação de "HOSPITAL BENEFICENTE SÃO MATEUS DE CAARAPÓ-MS", fundado em 28 de janeiro de 1.973, à Av. XV de Novembro nº 566 nesta cidade de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, onde terá sua Sede Oficial, uma Sociedade Beneficente Hospitalar, sem fins lucrativos, políticos, raciais ou religiosos.

§ 1º - O Patrimônio Imobiliário a que se refere o artigo acima, é de propriedade e administração da Mitra Diocesana de Dourados-MS.

§ 2º - Nestas condições terá a Mitra Diocesana de Dourados, o direito de acompanhar e supervisionar todas as atividades da Sociedade, para a consecução dos fins a que se propôs, podendo interferir quando assim for necessário.

Artigo 5º - A Entidade "HOSPITAL BENEFICENTE SÃO MATEUS DE CAARAPÓ-MS" será constituída por número ilimitado de sócios, não se admitindo distinção alguma com referência a cor, sexo, nacionalidade, profissão, condição religiosa ou política.

Artigo 6º - São as seguintes categorias de sócios:

- FUNDADORES, aqueles que participaram da fundação da Sociedade;
- CONTRIBUINTES, os que contribuíram ou contribuem com mensalidades ou contribuições diversas;
- BENEMÉRITOS OU HONORÁRIOS, as pessoas físicas ou jurídicas que hajam prestado relevantes serviços ao "HOSPITAL BENEFICENTE SÃO MATEUS DE CAARAPÓ-MS".

Artigo 14º - A entidade terá como poderes dirigentes, os seguintes órgãos: a) Assembleia Geral; b) Conselho Fiscal; e c) Diretoria.

Artigo 15º - A Assembleia Geral será constituída pelos sócios, que é o Poder Soberano da Sociedade.

Artigo 17º - ...

§ Único - As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos presentes. A votação far-se-á publicamente, salvo nas eleições para a Diretoria e Conselho Fiscal, que se processará por escrutínio secreto.

Artigo 20º - O Conselho Fiscal será composto de 5 (cinco) membros. O Presidente será o representante da "MITRA DIOCESANA DE DOURADOS-MS", e os demais membros escolhidos entre os sócios pela Assembleia Geral.

Artigo 24º - A Diretoria que é o órgão executivo da Sociedade, compor-se-á dos seguintes membros: a) Presidente; b) Vice-Presidente; c) 1º Secretário; d) 2º Secretário; e) 1º Tesoureiro; e f) 2º Tesoureiro.

Artigo 31º - O Patrimônio da Entidade se constituirá de bens móveis e imóveis que vier adquirir por compra, doação ou cessão.

Artigo 35º - Em caso de extinção da Sociedade, o Patrimônio mobiliário do "HOSPITAL BENEFICENTE SÃO MATEUS DE CAARAPÓ-MS", passará para ou para Entidade beneficente, registrada no Conselho Nacional de Serviço Social.

Artigo 36º - Os casos omissos neste Estatuto, serão resolvidos pela Diretoria e Conselho Fiscal em reunião conjunta.

Caarapó, em 25 de janeiro de 1.984

(a) MÁRIO DURAN LEITÃO

Presidente

(Cr\$ 41.760,00-G.13625-I)

(a) CELSO SCALCO

1º Secretário

TAPAJÓS CLUBE DE CAMPO

Av. Salvador, 480 - Mundo Novo-MS
CGC 15.385.719/0001-65

Aos cinco dias do mês de dezembro de hum mil novecentos e oitenta e três reuniram-se na sede do Tapajós Clube de Campo, sito Av. Salvador, 480. Onde se fez realizar a Assembleia Geral Extraordinária, os sócios do Tapajós Clube de Campo aptos a dela participarem, conforme convocação afixada em edital, com a seguinte ordem do dia: EMENDAS DOS ESTATUTOS, que assim deliberaram:

ARTIGO 36

PARÁGRAFO 1º - Os sócios proprietários, cujos títulos foram ou vieram a ser cancelados, por qualquer motivo, poderão após o requerer, e a critério da Diretoria Administrativa ser levado a apreciação do Conselho Deliberativo, que se aprovar a sua realização na categoria, determinará o pagamento dos débitos, corrigidos e contados ininterruptamente, adicionada a taxa de 50% (cinquenta por cento) do valor venal do título e ressarcidas eventuais despesas, inclusive judiciais e seus aditivos, se o caso o requerer.

PARÁGRAFO 2º - O sócio terá prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do cancelamento para requerer sua reabilitação.

PARÁGRAFO 3º - O sócio cujo título de propriedade foi cancelado anteriormente a esta data, contará o prazo a partir desta.

PARÁGRAFO 4º - O sócio, reincidente em cancelamento, não terá direito na reabilitação.

ARTIGO 9º - São SÓCIOS AUSENTES, os que por mudança de domicílio venham a se ausentarem de Mundo Novo (MS), que assim o requererem e receberem o deferimento pela Diretoria Administrativa.

PARÁGRAFO 1º - Neste caso o sócio ausente pagará ao clube, valor igual a 20% (vinte por cento) das mensalidades e taxas eventuais, corrigidas monetariamente.

PARÁGRAFO 2º - Os valores a que se referem o parágrafo anterior, serão pagos semestralmente.

PARÁGRAFO 3º - No caso de atraso ao pagamento dos débitos, o sócio será notificado por edital, afixado na sede do Clube, ou por correspondência com "AR", havendo endereço do sócio no clube.

PARÁGRAFO 4º - Obedece-se daí por diante o disposto no art. 36º e seus parágrafos.

PARÁGRAFO 5º - Revoga-se o parágrafo único do art. 14º do presente estatuto.

Mundo Novo-MS, 10 de janeiro de 1.984

(a) EVERELDO LUCCA - Presidente

(Cr\$ 35.280,00-G.13530-I)

ELEIÇÕES SINDICAIS

A V I S O

SINDICATO DOS DESPACHANTES DE CAMPO GRANDE - MS

Rua Rui Barbosa, nº 1844

Será realizada eleição, no dia quatro de Maio de hum mil, novecentos e oitenta e quatro, na sede desta entidade, para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados-Representantes, devendo o registro das chapas ser apresentado à Secretaria, no horário de 8:00 às 17:00 horas, no período de 20 (vinte) dias a contar da publicação deste Aviso. Edital de Convocação da eleição encontra-se afixado na sede desta entidade.

Campo Grande (MS), 27 de Janeiro de 1984

Adelino Carlana

ADELINO CARLANA

Presidente

(Cr\$ 7150,00...G.R...13561)

DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

(Resolução/SEF nº 131 de 06 de março de 1.980)

DECLARO, assumindo inteira e total responsabilidade, que perdi um bloco de Notas Fiscais de Produtor, numeradas do nº 643006 ao nº 643010, fornecido, a meu pedido, pela Exatoria das Rendas Estaduais de NIOAQUE-MS.

DECLARO mais que, as notas de números: 643006 e 643007 foram expedidas por mim e o ICM relativo às operações nelas indicadas foi devidamente recolhido na Exatoria de Nioaque e que as notas de números 643008, 643009 e 643010 não foram utilizadas por mim, isto é, se encontram "em branco" quando o bloco foi perdido.

Nioaque-MS, janeiro de 1.984

(a) Joaquim Pedro de Oliveira
Insc. Estadual nº 28.052.00455.3

(Cr\$ 10.080,00-G.13375-I)

DECLARAÇÃO

DECLARO, assumindo inteira e total responsabilidade que encontra-se extraviado o bloco de Notas Fiscais de Produtor, numeradas de nº 404.366 a 404.370, fornecida a meu pedido, pela exatoria Especial de Dourados-MS.

DECLARO mais, que as notas fiscais de nºs 404.366 a 404.369, foram utilizadas e o ICM gerado foi recolhido na Exatoria Estadual de Dourados, e a nota Produtora de nº 404.370 não foi utilizada por mim, isto é, encontra-se em branco, quando o referido bloco foi extraviado.

Dourados (MS), 16 de janeiro de 1.984

(a) Carlos Alberto Ferreira Franco

(Cr\$ 6.600,00-G.13390-I)

Cr\$ 10000